



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 138

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			19
Atos do Poder Executivo	1	10	
Casa Militar		10	
Secretaria de Estado de Governo	2	11	19
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	3	11	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			20
Secretaria de Estado de Cultura		12	20
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		12	22
Secretaria de Estado de Educação	3	12	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	14	22
Secretaria de Estado de Obras			23
Secretaria de Estado de Saúde		14	24
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	15	25
Secretaria de Estado de Transportes	8	17	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	8		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	8	17	26
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	8	17	27
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos		17	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		17	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal	9	17	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	9		
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.048, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Cria Grupo de Trabalho para acompanhamento e preparação das atividades da Semana da Pátria. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para acompanhamento e preparação das atividades da Semana da Pátria deste ano, organizada pela Presidência da República, cujo ápice é o desfile cívico de 7 de setembro.

Art. 2º Integrarão o Grupo de Trabalho as seguintes secretarias e órgãos:

- I - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- VII - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- VIII - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- IX - Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;
- X - Administração Regional de Brasília;
- XI - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;
- XII - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;
- XIII - Companhia Energética de Brasília - CEB;
- XIV - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;
- XV - Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP;
- XVI - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;

XVII - Serviço de Limpeza Urbana - SLU.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Estado de Governo. Art. 3º A designação dos representantes dos órgãos citados no artigo 2º dar-se-á por Portaria a ser emitida pelo Secretário de Estado de Governo.

Parágrafo único. Para a designação, cada titular dos órgãos mencionados deverá indicar representante titular e suplente até o dia 29 de julho de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.049, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Riacho Fundo I, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE

1.1 ASSESSORIA

1.2 ASSESSORIA TÉCNICA

1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

1.5 OUVIDORIA

2. DIRETORIA DE OBRAS

2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO

2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

2.1.4 NÚCLEO DE CADASTRO

2.1.5 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS

2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

3. DIRETORIA DE SERVIÇOS

3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS

3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL

3.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5. DIRETORIA SOCIAL

5.1 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

5.2 GERÊNCIA DE CULTURA

5.3 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE

6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL

6.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO

6.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS

6.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

de 2011, as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Riacho Fundo I deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2011.

123º da República e 52º de Brasília.

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.049, de 18 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 09; Assessor, DFA-11, 04; Assessor, DFA-10, 09; Assistente, DFA-08, 11; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-02, 05 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-03, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 04 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ASSUNTOS SOCIAIS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.049, de 18 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Encarregado, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 05 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA SOCIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53 inciso XLIII, do Decreto nº 16.247/1994, e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Licença de Obra Condomínio nº 21/2010, expedida a favor de Gilson Gomes Cruz, para edificar na Chácara Arco Íris, situada na Fazenda Ponte Alta de Cima, entre as rodovias DF 001 e DF 480, nos autos do Processo 131.001346/2010, tendo em vista que se

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

trata de área pública, desapropriada pela TERRACAP e que o instrumento jurídico expedido encontra-se eivado de ilegalidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53 inciso XLIII, do Decreto nº 16.247/1994, e em obediência ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.784/99, aplicável no âmbito do Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/01, e no enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 09, publicado no DODF nº 73, de 15/04/2011, que anulou o Alvará de Construção nº 205/2010, tendo em vista que não foi proporcionado à entidade interessada, LOJAS MAÇÔNICAS LAURO SODRÉ Nº 07, o direito ao efetivo exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos dos artigos 28 e 50, da Lei nº 9.784/99, aplicável no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O CONTROLADOR-CHEFE DA CONTROLADORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 04 dias úteis o prazo relativo à fase de trabalho de campo e de 04 dias úteis o de emissão do relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 148/2011-CONT/STC, com o objetivo de avaliar a execução, acompanhamento e fiscalização do Programa Nosso Leite da Secretaria De Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar aos Gerentes, ao Diretor e aos Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

INEC-INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2004-SEDF; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 68/2011, Livro 4 Leni Maria de Jesus Craveira, 1586, 89; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 275, de 28 de julho de 2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 1, Larice Anastácia de Oliveira Fernandes, 23, 08, Rafaela Ingrid Pinheiro de Andrade, 24, 08; Diretora Adriana Santos de Oliveira DODF nº 2, de 1º/fevereiro de 2010; Secretária Ângela Santos de Oliveira Brito Reg. nº 2014-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO DELTA, Recredenciado pela Portaria nº 318, de 27 de agosto de 2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 3, Arnold Weyder da Silva Araújo, 278; 093; Beatriz Montalvão Maia, 279; 093; Betina Silva Duarte, 280; 094; David Ramos Feitosa, 281; 094; Deilan Almeida da Silva, 282; 094; Diego da Silva Moreira, 283; 095; Diogo Prado Chaves, 284; 095; Divino Marcio Lima, 285; 095; Flávio Alencar Viana Vieira, 286; 096; Gabriel de Souza Oliveira, 287; 096; Inaldete Alves da Silva, 288; 096; Ionara Carolina Turial de Almeida, 289; 097; Israel Lucas de Sousa Macedo, 290; 097; Jucelma Vieira da Silva, 291; 097; Juliana Silva de Castro, 292; 098; Juliane Silva dos Santos, 293; 098; Júlio César Pereira de Sousa, 294; 098; Katiuce Duarte da Silva, 295; 099; Leandro do Nascimento Ferreira, 296; 099; Leonardo de Andrade Gonçalves, 297; 099; Lorryne Fabiany Santos de Oliveira, 298; 100; Luciene Ribeiro de Andrade Sousa, 299; 100; Lucília Martins da Silva, 300; 100; Maria da Conceição Alves Barbosa, 301; 101; Maria Eliza Nunes Marques, 302; 101; Naiara Marchiori Trindade, 303; 101; Samuel Santos Fernandes Alves, 304; 102; Sheila Alves da Silva Borges, 305; 102; Thaynara Padilha de Souza Basílio, 306; 102; Thiago de Oliveira Martins, 307; 103; Vinícius Rabelo Alarcão, 308; 103; Diretora Rita de Cássia Gomes Rabelo Fonseca Reg. 9601971-MEC; Secretária Escolar Anamara Falqueto Ferreira Reg. nº1958-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC-JESSÉ FREIRE, Credenciado pela Portaria nº 63, de 8 de abril de 2008-SEDF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 2, Alexandre Ferreira de Lima, 389, 31; Andréa Rejane Medina Godinho Fontes, 390, 31; Claudio Roberto Lima Ventura, 391, 32; Cleomara Silva Santos, 392, 32; Davi Kleiton dos Santos Oliveira, 393, 32; Evandro Souza Silva, 394, 33; Fabiana Rodrigues França, 395, 33; Gabriella Karoline de Jesus Alves, 396, 33; Henrique Pereira Machado, 397, 34; Hermes Leite de Almeida, 398, 34; Herlene Maria Chaves Gomes, 399, 34; Idayane Vieira Lins, 400, 35; Joscilaine Fernandes Negreiro, 401, 35; Monique Taynara Santana, 402, 35; Rafael Silva de Alencar, 403, 36; Rayanne Alves Querino, 404, 36; Regina Karla Rodrigues Amancio, 405, 36; Rosemary Aires de Castro Aragão, 406, 37; Silvana Marques da Silva, 407, 37; Vinicius Ramalho Ribeiro, 408, 38; William Jhonson Neves de Andrade, 409, 38; Zânio Estacio da Silva, 410, 39; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Andreia Arly Lopes Vieira, 411, 39; Carmen Ribeiro Nunes, 412, 39; Débora Ferreira de Souza, 413, 40; Haline Lopes de Souza, 414, 40; Mayara Sena de Abreu Neves, 415, 40; Simone Caixeta de Amorim, 416, 41; Wanessa Veloso Gomes, 417, 41; TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, Diego da Silva Monte, 418, 41; Hallyson Rodrigues Uchôa, 419, 42; Iury Agnelo Gomes Freire, 420, 42; Jhonatan Ferreira de Melo 421, 42; Marcelo Neres Cabral, 422, 43; Diretora Escolar Deusa Borges de Oliveira Reg. nº 4077-MEC; Secretária Escolar Pamela Oliveira Alves Reg. nº 756-Inst. Monte Horebe.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 04/2011 – CP 18, referente ao processo 040.000.877/2006, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 139, de 17 de maio de 2011, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 6/2011.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, no exercício da competência prevista no artigo 72, inciso I, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 51/2011 – NUPES/GEESP, Processo 125.000.711/2011, RESOLVE: FIRMAR o presente TERMO DE

ACORDO DE REGIME ESPECIAL com LIGMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na CNC 03, Lotes 1/2, Loja 03 e Subsolo, Taguatinga, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CFDF) sob o nº 07.479.888/004-39 e CNPJ de nº 06.880.016/0008-99, e neste ato representada por seu procurador André Nóbrega de Queiroz Monteiro, portador do documento de identidade nº 805.395, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.347.111-72, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à ACORDANTE, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), referente às operações internas subsequentes com as mercadorias relacionadas no item 5 (medicamentos e outros produtos farmacêuticos) do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955/97 – Regulamento do ICMS (RICMS/DF). PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a ACORDANTE sujeita a todas as alterações supervenientes que ocorram no Caderno III do Anexo IV do RICMS/DF em relação às mercadorias listadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A alíquota aplicável é a vigente para as operações internas no Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – O valor do imposto a ser retido será a diferença entre o resultado da aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo e o devido pela operação própria da ACORDANTE, observadas as hipóteses de anulação de crédito existentes na legislação tributária do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imposto a que se refere o caput deve ser recolhido no prazo designado na legislação tributária do Distrito Federal, em qualquer agência de banco signatário de convênio firmado com o Distrito Federal para agente arrecadador (lista disponível no endereço eletrônico www.fazenda.df.gov.br), utilizando-se de código de receita específico.

CLÁUSULA QUINTA – A ACORDANTE deverá entregar os arquivos magnéticos por meio do programa SINTEGRA, no leiaute definido nos termos do Convênio ICMS 57/95 e da Portaria Distrital nº 785/2003, os quais deverão conter obrigatoriamente os campos 10, 50, 53, 54 e 75.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os arquivos referidos no caput devem ser entregues até o dia 15 do mês subsequente ao a que se referem as informações.

CLÁUSULA SEXTA – Para fins de controle e de informação, a ACORDANTE deverá preencher todos os campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, observando em especial os seguintes: no campo destinado ao cálculo do ICMS, deverão ser indicados a base de cálculo e o valor do ICMS retido por substituição;

no campo “observação” deverá ser aposta a informação: ICMS retido conforme Termo de Acordo de Regime Especial nº 006/2011 – SUREC/SEF; e as informações exigidas nos incisos anteriores deverão ser impressas no Documento Auxiliar da NF-e – DANFE.

CLÁUSULA SÉTIMA – A ACORDANTE facilitará aos funcionários do Fisco do Distrito Federal o livre ingresso em suas dependências, bem como o acesso a seus arquivos, contábil e fiscal, prestando-lhes todas as informações necessárias ao controle das operações de que trata este Termo de Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – Este Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da autoridade concedente, cassado, revogado ou alterado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica automaticamente extinto quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ACORDANTE poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio de, no mínimo, trinta dias.

CLÁUSULA NONA – O presente Regime Especial não dispensa a ACORDANTE do cumprimento das demais obrigações tributárias, principais e acessórias, previstas na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Brasília/DF para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial relativas a este Termo de Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no DODF, sendo lavrado em duas vias, delas extraída uma cópia, que terão as seguintes destinações:

1ª. via – PROCESSO;

2ª. via – ACORDANTE;

Cópia – Subsecretaria da Receita.

Este regime especial, após a publicação no DODF, fica disponível no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br, no link legislação tributária / regimes especiais; e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST –, sistema informatizado interno da SUREC/SEF/DF.

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes.

Brasília/DF, 11 de julho de 2011.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

Subsecretário da Receita

LIGMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ANDRÉ NÓBREGA DE QUEIROZ MONTEIRO - Procurador

CPF nº 297.347.111-72

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 9/2011.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com fulcro no inciso I, §2º, artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 063/2011 – NUPES/GEESP, Processo 042.006.499/2010, RESOLVE: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa DISTRAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no Setor Habitacional, Chácara 123, Lote 32, Galpão 1, Loja 1, Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.723.269/0001-85, e neste Ato representada pelo seu procurador Cleudes Gonçalves de Souza, portador do documento de identidade nº 010.808, expedido pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.861.121-04, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à ACORDANTE, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, referente às operações internas subsequentes com as mercadorias relacionadas no item 10 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955/97 – Regulamento do ICMS – RICMS/DF.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a ACORDANTE sujeita a todas as alterações supervenientes que ocorram no Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF em relação às mercadorias listadas naquele item.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é a estabelecida na Portaria nº 420, de 28 de maio de 2003, SEF/DF, ou em qualquer norma que venha a substituí-la, observados os acordos celebrados com outras Unidades da Federação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A alíquota aplicada é a vigente para operações internas no Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – O valor do imposto a ser retido será: a diferença entre o resultado da aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo e o devido pela operação própria do ACORDANTE, observadas as hipóteses de anulação de crédito existentes na legislação tributária do Distrito Federal, devendo ser recolhido até o 9º (nono) dia do mês subsequente ao término do período de apuração.

CLÁUSULA QUINTA – A ACORDANTE deve observar para efeito de escrituração fiscal e emissão de documentos fiscais as disposições do Capítulo I do Livro II do RICMS/DF e das demais legislações pertinentes e vigentes no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – Para fins de controle e de informação, a ACORDANTE deverá preencher todos os campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, observando em especial os seguintes: no campo destinado ao cálculo do ICMS deverá indicar a base de cálculo e o valor do ICMS retido por Substituição;

no campo “observação” deverá indicar: ICMS retido conforme Termo de Acordo de Regime Especial nº 009/2011 – SUREC/SEF;

no respectivo campo, o número da Inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF; as informações exigidas nos incisos anteriores deverão ser impressas no Documento Auxiliar da NF-e – DANFE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Aplica-se à ACORDANTE o disposto no Convênio ICMS 81/93 e no Protocolo ICMS 09/91.

CLÁUSULA OITAVA – Este Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, cassado, revogado, ou alterado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica automaticamente extinto quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ACORDANTE poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – O presente Regime Especial não dispensa a ACORDANTE do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas em legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em duas vias, extraída uma cópia, que terão as seguintes destinações:

1ª. via – PROCESSO

2ª. via – ACORDANTE

Cópia – Subsecretaria da Receita

Este regime especial, após a publicação no DODF, fica disponível no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br, no link legislação tributária / regimes especiais e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST –, sistema informatizado interno da SUREC/SEF.

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes.

Brasília/DF, 11 de julho de 2011.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

Subsecretário da Receita

DISTRAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CLEUDES GONÇALVES DE SOUZA

CPF 072.861.121-04

Procurador

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 6/2011.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, em face do pedido formulado nos autos do Processo 040.002.213/2011, pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominada INTERESSADA, estabelecida na Avenida Brasil, nº 2.340, Município de Campinas, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ sob o nº 46.384.400/0016-25, com fundamento nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, e no Parecer nº 053/2011 – NUPES/GEESP, adota o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica concedida, no âmbito da administração tributária do Distrito Federal, ANUÊNCIA ao Regime Especial nº 1000762-963932/2010, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e a INTERESSADA, que trata da autorização para esta emitir Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, em substituição à Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, nas operações de saída interestadual de sementes e mudas, destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e nas operações cujo destinatário esteja localizado em outra unidade da Federação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe à INTERESSADA informar formalmente a esta SUBSECRETARIA qualquer alteração, cancelamento, revogação ou cassação do Regime Especial objeto desta anuência, sob pena de tê-la cassada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Subsecretaria poderá exigir, a qualquer tempo, o envio de informações econômico-fiscais da INTERESSADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta anuência é concedida para o período de 01/12/2010 a 30/06/2011, ou seja, pelo mesmo prazo de vigência do referido Regime Especial, que poderá ser, a qualquer tempo e a critério da autoridade concedente, alterado, revogado ou cassado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independentemente de manifestação do Fisco, esta anuência fica automaticamente extinta, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja prorrogação do Regime Especial em questão, esta deverá ser comunicada ao Fisco do Distrito Federal, para que seja analisada a conveniência e oportunidade da prorrogação desta Anuência.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro de Brasília-DF para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo de Anuência.

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo de Anuência entra em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF – sendo lavrado em duas vias, extraída uma cópia, que terão as seguintes destinações:

1ª. via – PROCESSO

2ª. via – INTERESSADA

Cópia – SUBSECRETARIA DA RECEITA

Este Termo de Anuência, após sua publicação, fica disponível no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br no link legislação tributária / regimes especiais, e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST/CFI, sistema informatizado interno da SUREC/SEF/DF.

Brasília/DF, 13 de julho de 2011.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

Subsecretário da Receita

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Processo: 127.001.251/2011. Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ÁREAS AFINS. CNPJ: 02.362.784/0001-23. Assunto: Imunidade de ISS – Instituição de Educação.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço – DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos sugeridos pelo Relator, com a aprovação da Chefia do NUBEF, na forma seguinte: Fundamentação Não apresentação dos documentos solicitados por meio da Notificação nº 055/2011-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 2 de março de 2011, conforme o disposto nos artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2.834/2001. A interessada tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF –, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 70, da Lei nº 4.567/11.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Processo: 127.005.061/2010. Interessado: SAR LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. CNPJ: 10.493.804/0001-2. Assunto: Não incidência de ITBI – Integralização de Capital Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço – DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR, sem análise do mérito, o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI –, nos termos sugeridos pelo Relator, com a aprovação da Chefia do NUBEF, na forma seguinte: Adquirente: SAR LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 10.493.804/0001-23; Transmittente: SEBASTIÃO ANERZINO RODRIGUES – CPF Nº 033.971.811-00; Data do Título/Ato: 15/01/2009; Natureza da Transação: Realização de capital social; Fundamentação: Não apresentação de documentos indispensáveis à análise do pedido, exigidos por meio da Notificação nº 19/2011-NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 20 de janeiro de 2011. O interessado tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF –, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 70, da Lei nº 4.567/11.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Processo: 043.002.250/2011. Interessado: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES – FITTEL. CNPJ: 21.948.195/0001-76. Assunto: Imunidade de IPTU e Isenção TLP – Entidade Sindical de Trabalhadores.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço – DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e da isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP –, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEIS; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO SHCSW CL SW104 BL C 16 SL 134 SUDOESTE DF SHCSW CL SW104 BL C 16 SL 153 SUDOESTE DF SHCSW CL SW104 BL C 16 SL 156 SUDOESTE DF SHCSW CL SW104 BL C 16 SL 157 SUDOESTE DF SHCSW CL SW104 BL C 16 SL 160 SUDOESTE DF; 47505206, 4750563X, 47505540, 47505559, 47505214; IPTU – O requerente não era proprietário dos imóveis à época da ocorrência do fato gerador do imposto (1/1/2011), portanto não alcançado pelo disposto no artigo 150, inciso VI, alínea c e § 4º da Constituição da República. TLP – não há previsão legal. O interessado tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF –, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Processo: 043.004.211/2010. Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO – IFF. CNPJ: 10.691.971/0001-89. Assunto: Imunidade de ISS – Instituição de Assistência Social. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço – DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: Fundamentação – Não apresentação dos documentos solicitados por meio da Notificação nº 17/2011-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 17 de janeiro de 2011, conforme o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei nº 9.784/99, aplicável ao Distrito Federal por força do artigo 1º da Lei nº 2.834/2001. O interessado tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF –, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Credencia técnico da Empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226, da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77, da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.000.452/2001, RESOLVE: CREDENCIAR a Empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SCLS 413 Bloco B Loja 6- Asa Sul – Brasília-DF inscrita no CNPJ/MF nº 04.157.193/0001-40 e no CF/DF nº 07.417.284/001-99 para lacrar, deslacar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: ALEX LUCAS DE JESUS SILVA, CPF 015.497.761-69, RG 2.552.741/SSP-DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF/IF ZPM/2EFC LOGGER, TDF 12/2010; ECF/IF ZPM 200, TDF 17/2010; ECF/IF ZPM 500, TDF 18/2010.

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 83/2011.

Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; Advogado: ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES; Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001322/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 1795/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 237) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de novembro de 2010 (documentos de fls. 6792). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de outubro de 2010 (fls. 6790), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 51 da Lei nº 4567, de 09/05/2011. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 5 de julho de 2011. Sebastião Quintiliano, Presidente.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 6/2011.

Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA; Advogado: AMARO MIGUEL LEITE FILHO E/OU A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.005082/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 8024/2009, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011. Recebo, pois, o REEXAME, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 5 de julho de 2011. Sebastião Quintiliano, Presidente.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 7/2011.

Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; Advogado: ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001322/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 1795/2007, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011. Recebo, pois, o REEXAME, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 5 de julho de 2011. Sebastião Quintiliano, Presidente.

TRIBUNAL PLENO

Processo: 123.002.873/2002, Recurso Extraordinário nº 97/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrido 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento 12 de novembro de 2010.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 129/2011.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ICMS – PRODUTOS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO EM FAVOR DO DF PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA JUNTO AO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO NO MOMENTO DO INGRESSO NO DF – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição

interestadual de petróleo e seus derivados por empresa substituída tributária e consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro Estado da Federação. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais, no momento do ingresso no DF. PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, sendo votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Pontes e José Aparecido, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília/DF, em 25 de março de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.001.017/2002, Recurso Extraordinário nº 146/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga, Data do Julgamento 25 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 177/2011.

EMENTA: PROCESSUAL – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, eis que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merecendo conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. DECISÃO NA PARTE NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO – É de se conhecer do Recurso Extraordinário apenas na parte em que a decisão cameral não foi unânime. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias e distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades da Federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido a retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254, de 1996. Correta a aplicação da alíquota interna do Estado de destino das mercadorias, nos termos da legislação pertinente. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprove.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, sendo votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, José Aparecido e Antonio Avelar, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília/DF, em 06 de maio de 2011.

CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Presidente

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator Ad Hoc

Processo: 123.001.543/2002, Recurso Extraordinário nº 147/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga, Data do Julgamento 25 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 178/2011.

EMENTA: PROCESSUAL – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, eis que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merecendo conhecimento

o Recurso Extraordinário, nesta parte. **DECISÃO NA PARTE NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO** – É de se conhecer do Recurso Extraordinário apenas na parte em que a decisão cameral não foi unânime. **OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE** – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias e distribuidoras e o consumidor final. **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE** – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades da Federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido a retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. **ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA** – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254, de 1996. Correta a aplicação da alíquota interna do Estado de destino das mercadorias, nos termos da legislação pertinente. **JUROS DE MORA** – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprové.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, sendo votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, José Aparecido e Antonio Avelar, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília/DF, em 06 de maio de 2011.

CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator Ad Hoc

Processo: 123.003.082/2003, Recurso Extraordinário nº 156/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga, Data do Julgamento 25 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 179/2011.

EMENTA: PROCESSUAL – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, eis que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merecendo conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. **DECISÃO NA PARTE NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO** – É de se conhecer do Recurso Extraordinário apenas na parte em que a decisão cameral não foi unânime. **OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE** – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias e distribuidoras e o consumidor final. **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE** – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades da Federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido a retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. **ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA** – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254, de 1996. Correta a aplicação da alíquota interna do Estado de destino das mercadorias, nos termos da legislação pertinente. **JUROS DE MORA** – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprové.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento,

nos termos do voto do Conselheiro Relator, sendo votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, José Aparecido e Antonio Avelar, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília/DF, em 06 de maio de 2011.

CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator Ad Hoc

1ª CÂMARA

Processo: 040.001.010/2006, Recurso Voluntário nº 02/2010, Recorrente MACKOR BATERIAS E PEÇAS LTDA., Advogado Evandro Alves da Silva Grili e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do Julgamento: 14 de julho de 2010.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 126/2010. (*)

EMENTA: ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO – PENALIDADE MENOS SEVERA – ATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO – APLICAÇÃO A ATO OU FATO PRETÉRITO – A lei moderna é aplicável a ato ou fato pretérito, na ausência de julgamento administrativo definitivo, quando a penalidade cominada é menos severa que aquela vigente na época do cometimento do fato que ensejou a punição. Inteligência do artigo 106, inciso II, alínea “c” do Código Tributário Nacional. **TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL CASSADO – EXIGÊNCIA RETROATIVA DO ICMS PELA SISTEMÁTICA NORMAL NA VIGÊNCIA DE LEGISLAÇÃO QUE A EXCLUIU – IMPOSSIBILIDADE** – Para efeitos da exigência do ICMS pela sistemática normal de apuração, em se tratando de signatário de termo de Acordo de Regime Especial cassado em decisão definitiva, há que se tomar por base a data em que foi publicada a cassação, em substituição à data da ocorrência do fato que a ensejou, mormente quando alterada a legislação no sentido de aplicar penalidade menos severa. Recurso Voluntário que se provê parcialmente. **MULTA APLICÁVEL – LIVROS FISCAIS COMO FONTE DE APURAÇÃO** – Em sendo utilizada a escrituração fiscal regular para fins de constituição do crédito tributário, a multa aplicável sobre o principal é de 50%. **ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – FALTA DE COMUNICAÇÃO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESCUMPRIDA – MULTA** – Constatado o encerramento das atividades sem que tenha sido comunicada a repartição fiscal competente, procede a aplicação da multa prevista para a espécie.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Foi voto parcialmente vencido o da Conselheira Maria Edwiges, que dava provimento parcial ao recurso, divergindo quanto ao mérito. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, alterada pelas Leis nºs 796/94 e 3.497/2004. Sala das Sessões, Brasília/DF, em 25 de novembro de 2010.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

(*) Republicado por haver sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 24, de 3 de fevereiro de 2011, página 6.

Processo: 040.002.893/2008, Recurso Voluntário nº 74/2010, Recorrente NIPPON ALIMENTOS LTDA, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, Data do Julgamento 25 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 43/2011.

EMENTA: ICMS – FISCALIZAÇÃO ITINERANTE – TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM MAIS DE UM VEÍCULO – NOTAS FISCAIS IDÔNEAS CONSTANTES DE UM DELES – TEMPO DE ESPERA CONSENTIDA PELOS AGENTES FISCAIS – PRELIMINAR DE NULIDADE – ACATAMENTO – COMPROVAÇÃO DE QUE TRATA-SE DA MESMA MERCADORIA – O Distrito Federal em sua legislação admite o transporte de mercadorias em comboio, ou seja, em mais de um veículo. Admitindo a fiscalização em abordagem a qualquer dos caminhões a um tempo razoável para concentrar toda a mercadoria, e estando esta inserida na nota fiscal constante de um dos veículos, não havendo diferenças de quantidade e tipo de produto, é de se admitir que toda a mercadoria encontra-se devidamente acobertada, inclusive porque os autuantes tomaram por base a totalidade das notas fiscais ditas “inidôneas”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, em preliminar, declarar a nulidade do feito fiscal, nos termos dos votos dos Conselheiros Antônio Alves e Kleber Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que rejeitava a preliminar. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública e com valor de alçada superior ao fixado no art. 28 de Lei nº 657/94, dela se recorre de ofício ao Pleno deste Tribunal. Sala das Sessões, Brasília/DF, em 14 de abril de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

2ª CÂMARA

Processo: 040.003.648/2008, Recurso Voluntário nº 21/2010, Recorrente HOME CENTER NODESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, Advogado Eduardo Lucas Vieira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Ayrton Figurelli Gorga, Data do Julgamento 25 de janeiro de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 50/2011.

EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL SEM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES – Incensurável a multa por descumprimento de obrigação acessória aplicada ao caso, ante o disposto no art. 368, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 18.955, de 1997, uma vez verificado que o contribuinte emitiu documento fiscal sem incluir nas observações complementares “ICMS sobre o frete retido por substituição tributária”. Recurso Voluntário que se desprove. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Márcia Robalinho, com declaração de voto da Conselheira Maria Helena. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília/DF, em 02 de maio de 2011.

CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

Processo: 040.004.814/2008, Recurso Voluntário nº 42/2010, Recorrente NIPPON ALIMENTOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Ayrton Figurelli Gorga, Data do Julgamento 20 de janeiro de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 52/2011.

EMENTA: PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO PARA AGUARDAR AS DECISÕES DE CASOS IDÊNTICOS NA OUTRA CÂMARA – REJEIÇÃO – Não se pode acolher a preliminar de suspensão de julgamento de processo já iniciado na Câmara, uma vez que, tal procedimento não encontra previsão legal no regulamento do TARF. PRELIMINARES DE NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR, DE CONEXÃO E DE INSUBSISTÊNCIA DO FEITO – REJEIÇÃO – A decisão singular apresentou fundamentação clara e contrária ao interesse da recorrente, sem qualquer mácula, assim como, não existe razão para conexão entre os feitos, tendo cada processo seguido seu curso próprio e o julgamento em separado não provocou cerceamento ao direito de defesa do recorrente, sendo os processos distintos e independentes. Ademais, não se configuram as falhas suscitadas. TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL – EXIGÊNCIA DE ICMS E MULTAS – Estando as mercadorias em trânsito no Distrito Federal desacompanhadas de Notas Fiscais, caracteriza-se a situação irregular das mesmas, sendo consideradas em integração dolosa no movimento comercial, pelo que se configura ocorrido o fato gerador do imposto e, portanto, correta a exigência do ICMS acrescido das multas principal e acessória previstas na legislação respectiva para espécie. Recurso Voluntário que se desprove. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de suspensão de julgamento acolhida pelo Conselheiro relator e, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas pelo recorrente e, no mérito, ainda à unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de 1ª Instância, nos termos do voto da Conselheira Márcia Robalinho. Foi voto vencido, quanto à preliminar de suspensão do julgamento o do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília/DF, em 02 de maio de 2011.

CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 273, DE 30 DE JUNHO 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda a Lei nº 9.503/97 – CTB, artigo 22, Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Incineração de processos de habilitação referente ao período de 01.03.2004 a 29.07.2005, tendo como esteio o artigo 325 da Lei nº 9.503/97 – CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 292, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a título precário e temporário, na forma do Artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, o profissional Perito Examinador de Trânsito: processo 055.016390/2010, BRUNO ROCHA BOTELHO - CRP-01/14677.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 293, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a título precário e temporário, na forma do Artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, o profissional Perito Examinador de Trânsito: processo 055.025955/2011, ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA - CRM-DF 11005.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 6 de abril de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 43, de 12 de julho de 2011, publicada no DODF nº 134, página 46 de 13/07/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2716ª – Realizada em: 14/07/2011 – Diretor/Relator: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO – Processo: 111.000.929/2011 – Interessado: CODEPLAN – Decisão nº 744 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE a) ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, o ato do Senhor Presidente da Terracap, à fl. 12, do presente processo, que autorizou a despesa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando o ressarcimento de despesas à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, relativo ao dispêndio no exercício de 2011, com a servidora daquele órgão SIMONE DE ARAUJO CARVALHO, cedida nos termos do Decreto nº 22.994, de 29.05.2002.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor Geral de 14 de julho de 2011, publicado no DODF nº 137 de 18/07/2011, página 13, No anexo único as despesas realizadas com publicidade e propaganda no SEGUNDO TRIMESTRE DE 2011. ONDE SE LÊ: “...de abril a julho...”. LEIA-SE: “... abril a junho...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 171, de 8 de julho de 2011, publicada no DODF nº 132, de 11 de julho de 2011, página 37, ONDE SE LÊ: “...Contrato nº 49/2009-SEPLAG...”, LEIA-SE: “... Contrato nº 18/2007...”.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 DE JULHO 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de junho de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Ordem de Serviço nº 6, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2011, prorrogada anteriormente por meio da Ordem de Serviço nº 12, de 29 de abril de 2011, publicada no DODF nº 85, de 5 de maio de 2011, cujo objetivo é a regularização da transferência dos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS para o CEAJUR, justificada pela grande quantidade de bens em fase de regularização.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 240, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Atualiza os procedimentos relativos à elaboração, execução, acompanhamento e ao controle do planejamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, XXXIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 18 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 84, de 22 de janeiro de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 12779/11, e Considerando a revisão da metodologia de planejamento e gestão, com a implantação do Balanced Scorecard - BSC, visando à melhoria da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade das ações do Controle Externo; Considerando a importância da atuação coordenada das Unidades Administrativas do Tribunal, resolve:

Art. 1º O Plano Estratégico – PLANEST do Tribunal de Contas do Distrito Federal terá por fim: I – explicitar sua missão institucional, estabelecer sua visão de futuro e comunicar a sua estratégia; II – instituir metodologia de trabalho integrativa, por intermédio do estabelecimento de mapa estratégico corporativo com objetivos estratégicos, indicadores de desempenho, metas e projetos e painéis de contribuição setoriais; III – servir de base para a institucionalização do sistema de planejamento, bem como para o fomento de cultura orientada para resultados. Parágrafo único. O PLANEST tem duração quinquenal, devendo ser revisto ao final de cada período.

Art. 2º O planejamento do Tribunal compreende, além da dimensão estratégica mencionada no art. 1º, a dimensão operacional, com o Plano Geral de Ação – PGA, com periodicidade de um ano. §1º O PGA é consolidado a partir dos Planos Setoriais de Ação – PSAs e compreende as ações estruturadas na forma de projetos e atividades, que estarão, sempre que couber, vinculados aos objetivos estratégicos do mapa corporativo ou ao painel de contribuição. §2º O PGA abrange o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelas Inspetorias de Controle Externo, no tocante aos processos de fiscalização, e se constitui em documento formal mediante o qual o Plenário autoriza a realização das auditorias especificadas. §3º As estimativas e previsões de metas constantes do PGA consideram a análise histórica dos indicadores de desempenho operacional dos últimos 5 (cinco) anos, observando, também: I – a Lei de Diretrizes Orçamentária; II – a Lei do Orçamento anual ou, em sua falta, o respectivo projeto; III – as obras e serviços de engenharia em andamento no ano em curso; IV – os processos em tramitação no Tribunal, relativos a verificações ainda pendentes de decisão e suscetíveis de novos procedimentos fiscalizatórios; V – análise ambiental, e suas atualizações, efetuada pela DIPLAN.

Art. 3º Cabe à DIPLAN coordenar as atividades relacionadas ao planejamento estratégico e operacional, segundo as orientações da Presidência, estando sob sua responsabilidade: I – conduzir o processo de elaboração do PGA, com a colaboração do Grupo de Apoio ao Planejamento – GAP, composto por servidores das Unidades dos Serviços Auxiliares, designados anualmente por portaria da Presidência; II – estabelecer metodologia para a elaboração, execução, avaliação e controle do planejamento em seus diversos níveis; III – acompanhar a implementação do PLANEST; IV – conduzir as prévias das Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs, junto às Unidades do Tribunal; V – auxiliar a Presidência do TCDF na avaliação dos resultados da execução da estratégia, mediante o acompanhamento e a elaboração de relatórios, bem como na condução da RAE semestral; VI – orientar as unidades, em conjunto com o GAP, na elaboração dos Planos Setoriais de Ação – PSAs anuais; VII – consolidar o Plano Geral de Ação para remessa à Presidência; VIII – encaminhar à Presidência os ajustes ao PGA propostos pelas Unidades do Tribunal; IX – elaborar

relatórios analíticos de desempenho operacional e sugerir medidas com vistas ao alcance de metas e melhoria de resultados; X – elaborar os relatórios de atividades do Tribunal de que tratam o art. 78, §3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 82 da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994; XI – elaborar o relatório de gestão do Presidente de que trata o inciso XXXV do art. 84 do Regimento Interno do TCDF. Parágrafo único. O Ministério Público junto ao Tribunal, sem prejuízo do disposto no art. 99, inciso V, do Regimento Interno, fornecerá dados e informações necessários à elaboração dos relatórios mencionados nesta Portaria, especialmente aos que se referem às cobranças executivas, observados os respectivos prazos e tramitação.

Art. 4º Os prazos a serem observados na elaboração, acompanhamento, execução e controle do planejamento são os descritos no Anexo I a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a Portaria nº 291, de 28 de dezembro de 1995, a Portaria nº 293, de 28 de dezembro de 1995, e demais disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

ANEXO I – PORTARIA Nº 240, 18 DE JULHO DE 2011.

DOCUMENTO	RESPONSABILIDADE	PERIODICIDADE	PRAZOS
Oficinas de orientação para elaboração dos Planos Setoriais de Ação – PSAs	DIPLAN e Grupo de Apoio ao Planejamento	Anual	20 a 30.10
Planos Setoriais de Ação – PSA	Unidades	Anual	10.11
Plano Geral de Ação – PGA	DIPLAN	Anual	30.11
Ajustes no PGA	Unidades	Anual	01.03
Consolidação dos ajustes	DIPLAN	Anual	20.03
Relatórios Setoriais de Desempenho – RSDs	Unidades	Quadrimestral	10.05 10.09 30.01
Relatório Geral de Desempenho – RGD	DIPLAN	Quadrimestral	30.05 30.09 20.02
Relatório Anual de Desempenho – RAD	DIPLAN	Anual	20.02
Relatório de Atividades para a Câmara Legislativa do DF	DIPLAN	Trimestral e Anual	30.04 30.07 30.10 15.02
Prévia das RAEs com as Unidades	DIPLAN	Semestral	02.06 05.06
RAEs e Relatório de Análise Estratégica	DIPLAN	Semestral	02.12 05.12

Obs.: os prazos acima definidos são aplicáveis já no presente exercício, à exceção daqueles referentes aos RSDs e ao RGD, que passarão a vigorar a partir de 2012.

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Em 13 de julho de 2011.

Informação nº: 148/2011 – DGA (AA); Processo: 20976/2011; Assunto: Dispensa de Licitação – Encadernação de documentos produzidos pela Secretaria de Sessões. AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF, a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa MOURA E OLIVEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, no valor total estimado de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), para atender despesas com a prestação de serviços de encadernação de documentos produzidos pela Secretaria de Sessões. Em consequência, nos termos do artigo 13, inciso II, do Decreto-GDF nº 16.098/94 c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, DESIGNO, para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, a servidora CARMEN VASKE e, no caso de impedimento, SANDRO CUNHA COELHO, devendo os mesmos providenciarem cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 03/97 c/c a Instrução-DGA nº 1/99.

Informação nº: 149/2011 – DGA (AA); Processo: 18.475/2011; Assunto: Dispensa de Licitação – Encadernação do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do GDF 2010. AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF, a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa MOURA E OLIVEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), para atender despesas com a prestação de serviços de encadernação de 16 (dezesesseis) exemplares do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do DF – exercício 2010. Em consequência, nos termos do artigo 13, inciso II, do Decreto-GDF nº 16.098/94 c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, DESIGNO, para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, o servidor MÁRIO NUNES ATAÍDES e, no caso de impedimento, JEANICE DE LIMA TELESMA MOTA, devendo os mesmos providenciarem cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 03/97 c/c a Instrução-DGA nº 1/99.

MARLI VINHADELI

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR DANIEL ALMEIDA TAVARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Gerência de Orçamento, Acompanhamento e Controle, da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR OSWALDO PAIVA DA COSTA GOMIDE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VALTER RODRIGUES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL EGIDIO LEAL E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Superintendente, da Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

NOMEAR PEDRO LUIZ CEZAR SALGADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Superintendente, da Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental. CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 11 de julho de 2011, publicado no DODF nº 133, de 12 de julho de 2011, página 06, o ato que designou KAYRA DANTAS DE CARVALHO ROCHA, Assessor Especial, do Gabinete, para responder sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SÁVIO NEVES DO NASCIMENTO, matrícula 216.710-7, ocupante do Cargo Efetivo, Especialista em Assistência Social – Estatística – Terceira Classe, Padrão 1, da Carreira de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 05 de junho de 2011, conforme o processo 400.001.078/2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 32.510, de 26 de novembro de 2010, resolve:

NOMEAR a 1º SGT QPPMC ELÂNIA MARIA RIBEIRO, matrícula 09.995-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no Cargo de Assistente Militar, da Divisão de Comunicações, da Subchefia de Comunicações e Informática, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 9 de janeiro de 2002.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC PAULO ALVES DE SOUZA, matrícula 07.541-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no Cargo de Assistente Militar, da Divisão de Segurança de Instalações, da Subchefia de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 9 de janeiro de 2002.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC MOISÉS MARTINS DE MOURA, matrícula 14.219-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no Cargo de Assistente Militar, da Divisão de Segurança de Instalações, da Subchefia de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 9 de janeiro de 2002.

AGNELO QUEIROZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de julho de 2011.

Processo: 002.000.192/2011. Interessados: CLAUDIO ROBERTO HECKMANN E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1. APROVO, em caráter excepcional, com fundamento no inciso XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o afastamento dos servidores da Assessoria Internacional da Governadoria do Distrito Federal, CLAUDIO ROBERTO HECKMANN, matrícula 260.765-4, e BRUNO VARJÃO DE MATOS, matrícula 260.863-4, no período de 11 a 15 de março do corrente ano, e ANA CAROLINA GOMES DE ARAÚJO PEIXOTO OLIVEIRA, matrícula 260.868-5, no período de 10 a 15 daquele mês, para participarem, na cidade de São Paulo (SP), do evento “Made in India Show”, com ônus para o Distrito Federal, sem prejuízo de suas remunerações, conforme consta dos autos do Processo em epígrafe.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para as providências pertinentes.

AGNELO QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 06 de julho de 2011, publicado no DODF nº 130, de 07 de julho de 2011, página 21, o ato que nomeou DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS, da Administração Regional de Ceilândia, ONDE SE LÊ: “...DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS...”, LEIA-SE: “...DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS FILHO...”; ONDE SE LÊ: “...RENATO ACIOLI DE SOUZA...”, LEIA-SE: “...RENATO ACIOLI DE SOUSA...”.

No Decreto de 05 de julho de 2011, publicado no DODF nº 129, de 06 de julho de 2011, página 15, o ato que nomeou TELMA POCIANO DOS SANTOS, da Administração Regional de Ceilândia, ONDE SE LÊ: “...TELMA POCIANO DOS SANTOS...”, LEIA-SE: “...TELMA PONCIANO DOS SANTOS LOPES...”.

CASA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de julho de 2011.

Processo: 360.000.284/2011. Interessado: PRIMEIRO-SARGENTO BM/RRm JASSIRO ALVES CHAVES - matrícula 1400754. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DO CARGO EM COMISSÃO, SÍMBOLO DFA-09.

Considerando o que consta na Informação nº 066/2011 – ASS/BM, insere nos autos do Processo em epígrafe;

Considerando o teor da Decisão Liminar nº 019/2011 – P/AT, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, datada de 18/01/2011, que determinou a suspensão cautelar de procedimentos inerentes ao Pagamento e Incorporação de Gratificação de Representação de que tratam as Leis nos 213/91 e 807/94, nos termos da Lei nº 3.481/04.

Considerando a Delegação de Competência prevista inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, RESOLVO:

1. SOBRESTAR a análise do processo em referência, no qual o 1º SGT BM/RRm JASSIRO ALVES CHAVES - matrícula 1400754, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, requer o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação pelo desempenho do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, nos termos da excepcionalidade prevista na Lei 3.481/2004, até manifestação conclusiva do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do processo 25.019/2010 - TCDF.

2. PUBLICAR e restituir à Assessoria Militar, da Casa Militar, para as providências.

Processo: 360.000.372/2011. Interessado: CEL QOBM/RRm GABRIEL CABRAL RAPOSO DA CAMARA NETO – Matrícula 1399803. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR, POR TER EXERCIDO A FUNÇÃO DE ACESSOR MILITAR DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Considerando o que consta na Informação nº 079/2011 – ASS/BM, insere nos autos do Processo em epígrafe;

Considerando o teor da Decisão Liminar nº 019/2011 – P/AT, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, datada de 18/01/2011, que determinou a suspensão cautelar de procedimentos inerentes ao Pagamento e Incorporação de Gratificação de Representação de que tratam as Leis nº 213/91 e 807/94, nos termos da Lei 3.481/04.

Considerando a Delegação de Competência prevista inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, RESOLVO:

1. SOBRESTAR a análise do processo em referência, no qual o CEL QOBM/RRm GABRIEL CABRAL RAPOSO DA CAMARA NETO – matrícula 1399803, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, requer o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar, por ter exercido a função de Assessor Militar, da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública, da Casa Militar, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, nos termos da excepcionalidade prevista na Lei 3.481/2004, até manifestação conclusiva do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do processo 25.019/2010 - TCDF.

2. PUBLICAR e restituir à Assessoria Militar, da Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 360.000.373/2011. Interessado: CEL QOBM/RRm LUIS COUTO DE OLIVEIRA E SILVA – matrícula 1399820. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO DESEMPENHO DO CARGO DE NATUREZA ESPECIAL – SÍMBOLO CNE-04 DE CHEFE-ADJUNTO DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL.

Considerando o que consta na Informação nº 078/2011 – ASS/BM, insere nos autos do Processo em epígrafe;

Considerando o teor da Decisão Liminar nº 019/2011 – P/AT, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, datada de 18/01/2011, que determinou a suspensão cautelar de procedimentos inerentes ao Pagamento e Incorporação de Gratificação de Representação de que tratam as Leis nos 213/91 e 807/94, nos termos da Lei 3.481/04.

Considerando a Delegação de Competência prevista inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, RESOLVO:

1. SOBRESTAR a análise do processo em referência, no qual o CEL QOBM/RRm LUIS COU-TO DE OLIVEIRA E SILVA — matrícula 1399820, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, requer o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Representação pelo desempenho do Cargo de Natureza Especial – Símbolo CNE-04, de Chefe-Adjunto, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, nos termos da excepcionalidade prevista na Lei 3.481/2004, até manifestação conclusiva do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do processo 25.019/2010 - TCDF.

2. PUBLICAR e restituir à Assessoria Militar, da Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 053.000.958/2011. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS DE OFICIAIS BM EM ATO DE SERVIÇO. 1. AUTORIZO, nos termos da Delegação de Competência prevista no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o afastamento do País dos Majores QOBM/Comb. HELON VIEIRA FLORINDO, matrícula 1400070, e WALLACE RUY REBELLO BRANDÃO, matrícula 1400061, com destino a DALLAS/Estados Unidos da América, com o objetivo de participarem de vistoria em aeronave adquirida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no período de 29 de outubro a 06 de novembro de 2011, com ônus para o CBMDF, conforme processo em referência.

2. Publique-se e encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as providências complementares.

ROGÉRIO DA SILVA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas e de acordo o inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR EDSON CARLOS FREITAS ALVES, matrícula 165.202-97, Assistente, da Diretoria de Administração Geral, Símbolo DFA-08, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ANA CAROLINA NEVES DOS SANTOS, matrícula 165.161-41, Gerente de Orçamento, Finanças e Contratos, da Diretoria de Administração Geral, Símbolo DFG-12, da Administração Regional do Paranoá, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no Período de 13/7/2011 à 22/7/2011, por motivo de férias regulamentares da titular.

PAULO TADEU

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, combinado com a Portaria nº 732, de 13 de dezembro de 2002, artigo 1º, RESOLVE: RETIFICAR na Portaria de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 23, de 2 de fevereiro de 2010, que trata da concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 de PETRONILHO CARLOS NOVAIS DE OLIVEIRA, matrícula 34.791-4, para EXCLUIR: o 3º quinquênio, referente ao período de 1º/6/2002 a 30/5/2007, ficando ratificados os demais períodos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: DESIGNAR WANDERSON MAIA NASCIMENTO, matrícula 1.651.920-5 Símbolo DFA-11, Assessor de Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, para substituir com acúmulo de vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, FÁBIO DA SILVA, matrícula 195.133-5, Símbolo DFG-12, Chefe da Gerência de Cultura e Educação, no período de 11 de julho a 25 de julho, por motivo de férias regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 034.026-X, de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, NEY LEITE ROMÃO, matrícula 091.384-7, de Gerente de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de São Sebastião, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 11 de julho de 2011 a 25 de julho de 2011, por motivo de férias regulamentares.

PAULO TADEU

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, de 21 de junho de 2011, publicado no DODF nº 121, de 22 de junho de 2011, página 22, que trata da cessão da servidora SILVANA GÓES MARTINS LOPES, ONDE SE LÊ: "...com ônus para o órgão cessionário.", LEIA-SE: "...com ônus para o órgão de origem."

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 14 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Inciso II do Artigo 41 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIEL PEREIRA DE ARAUJO, Diretor de Serviço, matrícula 1.650.827-0, para Executor da prestação de serviços de locação de banheiros químicos para feiras livres em Taguatinga no ano de 2011, e LEONARDO SOARES DE SANTANA, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, matrícula 91.435-5 para substituto no caso de faltas ou afastamentos por quaisquer eventualidades, conforme processo 132.000.331/2011 da Administração Regional de Taguatinga e Nota de Empenho nº 0257/2011 para firma R8 Produtos Metalurgicos Ltda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 8 DE JULHO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABSTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas no artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o objetivo de identificar possíveis faltas ou problemas, RESOLVE:

Art. 1º Designar SÉRGIO LUIS XAVIER SANS, matrícula 99.125-2, Gerente de Licenciamento de Obras, atuar como Executor de Recebimento Provisório, da Obra QUADRA POLIESPORTIVA DA QD. 07 DO SETOR OESTE, conforme consta no Processo 306.000.117/2011.

Art. 2º Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 8 DE JULHO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABSTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas no artigo 73, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e com o objetivo de identificar possíveis faltas ou problemas, RESOLVE:

Art. 1º Designar SÉRGIO LUIS XAVIER SANS, matrícula 99.125-2, Gerente de Licenciamento de Obras, atuar como Executor de Recebimento Provisório, da Obra EXECUÇÃO DE CAMPO DE AREIA QD. 08 SETOR OESTE, conforme consta no Processo 306.000.116/2011.

Art. 2º Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Art. 3º, I, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2009, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, a ser denominada "CPTCE 1D", composta pelos servidores ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula 1.431.142-9, Presidente; SÍLVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula 158.059-0, Membro; ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula 136.208-9, Membro; tendo como Suplentes dos titulares designados, pela ordem, os servidores: ÉLIDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 48.291-9, Membro; JULIANE SANTOS SALES, matrícula nº 206.728-5, Membro; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula 151.230-7, Membro; LUIZ HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula

125.887-7, Membro; SÍLVIA PAIS MARQUES RAMOS, matrícula 26.977-8, Membro; BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula 019275, Membro; RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula 127.107-5, Membro; SUZI GUIMARÃES ARAÚJO, matrícula 104.448-6, Membro; SIONE THAÍSE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 209.183-6, Membro; FRANCISCO MESSIAS NEVES DO NASCIMENTO, matrícula 175541-2, Membro; FERNANDA DE SOUZA MARQUES, matrícula 1.430.942-4, Membro; DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula 172.281-6, Membro; todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, devendo o servidor SÍLVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular. Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constantes dos processos 060.004.027/2010 e 390.000.618/2010, a ser conduzida pela Comissão constituída no artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 185, DE 11 DE JULHO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no art. 87 da Lei nº 8.112/90, a: PAULINO EURIPEDES CORNÉLIO, matrícula 1650210-7, 6º Quinquênio, referente ao período de 02.07.2006 a 30.06.2011. (Processo 081.001498/1992); BEATRIZ COROA DO COUTO, matrícula 156948-1, 1º Quinquênio, referente ao período de 10.07.2006 a 08.07.2011. (Processo 150.002062/2011); MARGARETH TIEKO MIYAZAKI, matrícula 91078-3, 5º Quinquênio, referente ao período de 27.05.2006 a 25.05.2011. (Processo 171.000223/1995); JOSÉ LEONARDO COSTA DE QUEIROZ, matrícula 1650043-7, 7º Quinquênio, referente ao período de 05.07.2006 a 03.07.2011. (Processo 081.003459/1991); IVAN MOREIRA GARRIDO, matrícula 1650203-1, 6º Quinquênio, referente ao período de 06.05.2006 a 04.05.2011. (Processo 081.000539/1995); EDGAR ALVES DOS SANTOS, matrícula 1650100-9, 5º Quinquênio, referente ao período de 29.03.2006 a 27.03.2011. (Processo 081.001610/1992); ENEAS VIEIRA DA SILVA, matrícula 1650187-6, 6º Quinquênio, referente ao período de 09.06.2006 a 07.06.2011. (Processo 081.001527/1992); JOSÉ IVAN DE CASTRO, matrícula 1650191-4, 6º Quinquênio, referente ao período de 16.06.2006 a 14.06.2011. (Processo 081.001449/1992); MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1650426-6, 4º Quinquênio, referente ao período de 13.05.2006 a 11.05.2011. (Processo 081.000547/1993); OSVALDO PEREIRA NOVAIS NETO, matrícula 21.898-7, 6º Quinquênio, referente ao período de 25.02.2006 a 23.02.2011. (Processo nº 150.000737/2006); SEBASTIÃO FERREIRA GOMES, matrícula 1650395-4, 5º Quinquênio, referente ao período de 01.06.2005 a 30.05.2010. (Processo 081.000111/1992); DARCY DE OLIVEIRA PADILHA, matrícula 1650433-1, 5º Quinquênio, referente ao período de 11.12.2005 a 09.12.2010. (Processo 081.000129/1992).

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 188, DE 13 DE JULHO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, RESOLVE: DESIGNAR JUSCELINO LUIZ DE MIRANDA, matrícula 1650427-9, Assistente, Símbolo DFA-06, para substituir MANOEL CARDOSO DE SOUSA, matrícula 1650050-2, Chefe do Núcleo de Suporte, Símbolo DFG-10, da Diretoria Técnica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 11.07.2011 a 30.07.2011, por motivo de o titular estar substituindo outro cargo comissionado.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 30, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso III do art. 1º da Portaria nº 56, de 9 de março de 2011 e, considerando o que consta no processo 380.001.754/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar EUZÉBIO XAVIER, matrícula 177.180-9, Assistente Social, lotado no Albergue Conviver, para, no prazo de 10 (dez) dias, apurar o acidente em serviço ocorrido com

a servidora GILZETE NOGUEIRA PEIXOTO, matrícula 102.910-X, Assistente Social, lotada no Albergue Conviver.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 56, de 09 de março de 2011, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Natalidade a ELBIANE DE ALMEIDA LIMA, matrícula 189.657-1, dependente: GABRIEL LIMA RONZANI, processo 380.001.884/2011 e LEANDRO FERREIRA DE PAULA, matrícula 217.697-1, dependente: DAVI NOBRE DE PAULA, processo 380.001.876/2011. CONCEDER Auxílio Creche ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO, matrícula 216.336-5, dependente: RITA GABRIELE CARVALHO DA SILVA, nascida em 27 de julho de 2006; CARINA DA SILVA CARMO, matrícula 197.653-2, dependente: MARIA VITÓRIA DA SILVA PEREIRA, nascida em 01 de julho de 2011; HERNANDES DE MENEZES PASSOS, matrícula 217.897-4, dependentes: HEITOR FELIX PASSOS, nascido em 27 de fevereiro de 2009 e SOFIA FELIX PASSOS, nascida em 03 de julho de 2011; HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 197.402-5, dependente: MARIA ISABEL GONÇALVES MENDES, nascida em 21 de maio de 2011; JARDEL DA SILVA HENRIQUE, matrícula 197.675-3, dependente: LIGIA DE OLIVEIRA HENRIQUE, nascida em 11 de junho de 2011; JOSE CARLOS DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 217.709-9, dependentes: EMILY GONÇALVES ALMEIDA, nascida em 06 de março de 2009 e AMANDA CRISTAL GONÇALVES ALMEIDA, nascida em 24 de junho de 2010; LEANDRO FERREIRA DE PAULA, matrícula 217.697-1, dependentes: ISABELA NOBRE DE PAULA, nascida em 13 de novembro de 2009 e DAVI NOBRE DE PAULA, nascido em 30 de junho de 2011; LUCÉLIA AGUIAR NOGUEIRA, matrícula 217.717-X, dependentes: GABRIEL NOGUEIRA ROCHA, nascido em 14 de fevereiro de 2006 e SOFIA NOGUEIRA ROCHA, nascida em 19 de janeiro de 2008; MARIA JULIANA FAGUNDES PEREIRA, matrícula 217.689-0, dependente: ANA JULIA FAGUNDES PEREIRA, nascida em 03 de julho de 2006; MIRIAM CASSIA MENDONÇA PONDAAG, matrícula 217.733-1, dependente: HENRIQUE MENDONÇA PONDAAG, nascido em 15 de maio de 2009 e RANDAL OLIVEIRA BRITO DE MOURA, matrícula 102.223-7, dependente: REBECA CRISTINA COSTA BRITO, nascida em 15 de junho de 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 56, de 09 de março de 2011 e considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, RESOLVE: EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de ANA CAROLINA CARDOSO SILVA, matrícula 199.949-4, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 4, DE 15 DE JULHO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupos de Trabalho por etapas e modalidades, bem como pelos componentes curriculares Ensino Religioso e Música para a reestruturação do Currículo de Educação Básica do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os professores abaixo relacionados para, sob as coordenações indicadas, comporem os referidos grupos de trabalho: GRUPO DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Coordenadores: EDNA RODRIGUES BARROSO, matrícula 60.045-8 da Diretoria de Educação Infantil, KELMA KÁTIA SILVA, matrícula 44.508-8 da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, ADRIANE LEÃO BARBOSA DA SILVA, matrícula 35.027-3 da Diretoria Regional de Ensino do Guarã, MARLA CRISTINA L. PEREIRA, matrícula 24.389-2 da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante; Integrantes: MARIA ANDREA BICHARA DE LIMA, matrícula 44.500-2 da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, ANA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 32.045-5 da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, GLÁURIA OLIVEIRA EVARISTO, matrícula 37.260-9 da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, ALINE MEDEIROS DA CRUZ, matrícula 208.501-1, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, LUANA PILLAR PEREIRA MATEUS, matrícula 201.635-4 da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, RAQUEL PEREIRA BORGES, matrícula 35.249-7 da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, SIMONE LIMA M. DE AZEVEDO, matrícula 66.148-7 da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, MARIA DA GLÓRIA DA MOTA, matrícula 39.530-7 da Diretoria Regional de Ensino do Guarã, RACHEL ALESSANDRA SANTOS VILELA, matrícula 44.562-2 da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, CHRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 39.514-5 da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, SIMÃO FRANCISCO DE MIRANDA, matrícula 68.562-3 da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação, RENATA PARREIRA PEIXOTO, matrícula 48.292-7 da Diretoria Regional de Ensino do Plano

Piloto/Cruzeiro. GRUPO DE TRABALHO DO ENSINO FUNDAMENTAL: Coordenadores: KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS, matrícula 216.191-5 da Diretoria de Ensino Fundamental, EDILENE MARIA MUNIZ DE ABREU, matrícula 26.774-0 da Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião, ELZIR MARIA DOS SANTOS, matrícula 48.824-0 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá; Integrantes ANOS INICIAIS: GERCIANE MAXIMO ALVES, matrícula 36.079-1 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, ANA CAROLINA RAMOS CABRAL, matrícula 211.880-7 da Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião, ROBERTA LORETTI V. PINTO, matrícula 300.442-2 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, ANA CARLA MENEZES LEITE, matrícula 216.570-8 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, LUCIANA GRAZIELA PEREIRA GOMES, matrícula 205.003-X da Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião, ANA CLAUDIA DE ALMEIDA, matrícula 47.119-4 da Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião, MARILIA MAGALHÃES TEIXEIRA, matrícula 175.359-2 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, ROSÁLIA P. FAGUNDES DE CARVALHO, matrícula 30.957-5 da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação, MARIA THEODORA R. DA SILVEIRA, matrícula 175.336-3 da Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião, ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS, matrícula 210.801-1 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, ANA JOSÉ MARQUES, matrícula 62.624-4 Subsecretaria de Educação Integral, Cidadania e Direitos Humanos; Integrantes ANOS FINAIS: ANDREIA SALDANHA FERRAZ GANGANA, matrícula 203.658-4, da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, HELENA MARIA BARBOSA M. DA SILVA, matrícula 204.095-6 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, ANA ELCY DE MATOS LIMA EDWARDS, matrícula 203.389-5 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, ANA CRISTINA DE SOUSA SANTOS, matrícula 211.565-4 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, ANDERSON CAMPOS DE MENEZES, matrícula 212.139-5 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, MURILO MORAIS RORIZ, matrícula 212.161-1 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, PALOMA PIORNO BALTORE, matrícula 214.786-6 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, ROBERTO TAVARES DE L. COELHO, matrícula 30.813-7 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, CARMENIO CRUZ GOMES, matrícula 201.679-6 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, VIVIENE DUARTE ROCHA, matrícula 204.013-1 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, GABRIELA DA SILVA AZEVEDO, matrícula 175.636-2 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, MADALENA GUEDES SALES, matrícula 211.081-4 da Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião, RAMON SANTOS FERNANDEZ, matrícula 216.606-2 da Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião, MARIA APARECIDA COSTA R. MATTOS, matrícula 48.592-6 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, ELIZABETH MARCELINO LOPES PAULA, matrícula 175.318-5 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, SINTIA MATIAS GONTUJO, matrícula 201.567-6 da Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, CRISTIANE DE SALES DOS SANTOS, matrícula 56.087-1 da Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais em Educação, RAIMUNDA DE OLIVEIRA, matrícula 37.215-3 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia. GRUPO DE TRABALHO DO ENSINO MÉDIO: Coordenadores: GILMAR DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 58.967-5 da Diretoria de Ensino Médio, MAURA DA APARECIDA LELES, matrícula 200.531-X da Diretoria Regional de Ensino do Gama, VERINEZ CARLOTA FERREIRA, matrícula 60.791-6 da Diretoria Regional de Ensino de Santa Maria; Integrantes: DAIANA DA SILVA SOUSA FATIRO, matrícula 201.590-0 da Diretoria Regional de Ensino do Gama, CAROLINA SANTOS BARROSO DE PINHO, matrícula 214.557-X da Diretoria Regional de Ensino do Gama, ALBA MARIA C. FERREIRA MACHADO, matrícula 42.994-5 da Diretoria Regional de Ensino do Gama, RANIERI R. SILVA DE AGUIAR, matrícula 202.444-6 da Diretoria Regional de Ensino do Gama, ARIOMAR DA LUZ NOGUEIRA FILHO, matrícula 200.677-4 da Diretoria Regional de Ensino do Gama, KENIA JOSÉ DA ROCHA, matrícula 38.981-1 da Diretoria Regional de Ensino de Santa Maria, ALEX SANDRO BUDEL, matrícula 181.507-5 da Diretoria Regional de Ensino do Gama, MARCO ANTÔNIO V. DA SILVA, matrícula 39.590-0 da Diretoria Regional de Ensino de Santa Maria, MARIA MADALENA COATTO, matrícula 42.459-5 da Diretoria Regional de Ensino do Gama, EUTERLÚCIA SANTOS RODRIGUES, matrícula 36.119-4 da Diretoria Regional de Ensino de Gama, JÚLIO CÉSAR FERREIRA CAMPOS, matrícula 300.375-2 da Diretoria Regional de Ensino do Gama, SEBASTIÃO MILHOMENS DA SILVA, matrícula 44.132-5 da Diretoria Regional de Ensino de Santa Maria, ANA CLÁUDIA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 213.369-5 da Diretoria Regional de Ensino de Santa Maria, JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 66.429-4 da Diretoria Regional de Ensino de Gama, JOSIAS RIBEIRO DO COUTO, matrícula 63.204-X da Diretoria Regional de Ensino de Gama, RAFAEL BATISTA DE SOUSA, matrícula 216.618-6 da Diretoria Regional de Ensino de Santa Maria, MARY ROSE DE ASSIS M. COUTO, matrícula 201.145-X da Diretoria Regional de Ensino do Gama, CRISTIANO DE SOUZA CALISTO, matrícula 32.770-0 da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação, LILLIANE RAKEL R. DA COSTA, matrícula 30.162-0 da Diretoria Regional de Ensino do Gama, MARIA CLEMENTINA DE OLIVEIRA, matrícula 205.296-2 da Diretoria Regional de Ensino do Gama, REJANE MATIAS GOMES DA SILVA, matrícula 204.610-5 da Diretoria Regional de Ensino de Santa Maria, RENATA CALLAÇA GADILIDOS SANTOS, matrícula 26.933-6 da Diretoria de Ensino Médio. GRUPO DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: Coordenadores: ANTÔNIO GOMES LEITÃO, matrícula 66.896-6 da Diretoria de Ensino Especial, ÉTER CRISTINA SILVA BALESTIER PELUFFO, matrícula 48.447-4 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga; Integrantes: SUZEMA NETO DOS SANTOS, matrícula 24.767-7 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, GILBERTO ALVES BARBOSA, matrícula 63.555-3 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, ROSIMERY APARECIDA DE CARVALHO, matrícula 33.860-5 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, MARTA MARIA MARIANE DE SOUSA, matrícula 47.408-8 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO, matrícula 23.256-4 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, LUIS ALBERTO F.

SANTOS, matrícula 42.158-8 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, NORMA GONÇALVES BASÍLIO, matrícula 62.279-6 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, CLÁUDIA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 202.213-3 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, CLÁUDIA RODRIGUES DE PAULA, matrícula 205.670-4 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, EDVALDO ALVES DE SOUZA, matrícula 43.106-0 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, CELINA AMÉRICA FERREIRA GALENO, matrícula 33.937-7 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, WILCEA P. STACCIARINI, matrícula 60.237-X da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, MAGNA REJANE VIEIRA, matrícula 35.839-8 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, SILVANI NOGUEIRA, matrícula 31.994-5 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, GABRIELA SOUSA DE MELO MIETO, matrícula 201.315-0 da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação, HELLEN VIEIRA DA FONSECA, matrícula 60.395-5 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, IVANY COUTO DE A. LIMA, matrícula 49.649-9 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, NEIDE SILVA RAFAEL FERREIRA, matrícula 35.609-3 da Subsecretaria de Educação Integral, Cidadania e Direitos Humanos. GRUPO DE TRABALHO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: Coordenadores: LUCIANO MATOS DE SOUZA, matrícula 200.985-4 da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, CLÁUDIA SIMONE F. CAIXETA GOMES, matrícula 69.723-0 da Diretoria Regional de Ensino de Brasília, VALDENICE DE OLIVEIRA, matrícula 59.967-0 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia; Integrantes: PAULO RYOJI YOSHIMOTO, matrícula 61.876-4 da Diretoria Regional de Ensino de Brasília, CLODOMIRO LEITE, matrícula 300.469-4 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, ADRIANO FERREIRA DA S. SANTANA, matrícula 208.146-6 da Diretoria Regional de Ensino de Brasília, ANTÔNIA SIMONE REGO AZEVEDO, matrícula 34.950-X da Diretoria Regional de Ensino de Brasília, OZANI CARNEIRO DE A. CORREIA, matrícula 23.893-7 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, JOANA DARC ALVES CRUZ, matrícula 210.362-1 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, ALTAMIRO GOMES DE ARAÚJO, matrícula 205.655-0 da Diretoria Regional de Ensino de Brasília, MARTHA EMÍLIA DE OLIVEIRA E CASTRO, matrícula 212.568-4 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, NEUMAN GUIMARÃES, matrícula 204.028-X da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, DELEIR INÁCIO DE ASSIS, matrícula 176.470-5 da Diretoria Regional de Ensino de Brasília, JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 216.898-7 da Diretoria Regional de Ensino de Brasília, EDSON DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 200.995-1 da Diretoria Regional de Ensino de Brasília, GLAUSON FRANCISCO CHAGAS, matrícula 205.219-9 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA, matrícula 211.550-6 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, AIRAN ALMEIDA DE LIMA, matrícula 33.834-6 da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação, MARIA DO CARMO CARDOSO MENDONÇA, matrícula 200.730-4 da Diretoria Regional de Ensino de Brasília, WALDEK BATISTA DOS SANTOS, matrícula 63.652-5 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, LEILA D'ARC DE SOUZA, matrícula 65.170-2 da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação. GRUPO DE TRABALHO DE ENSINO RELIGIOSO: Coordenadores: ÁLVARO SEBASTIÃO TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula 50.486-6 da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, ROGER PENA DE LIMA, matrícula 204.909-0 da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, JULIANA RUAS DE MENEZES, matrícula 175.559-5 da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas; Integrantes: CÉLIA APARECIDA FARIA ALMEIDA, matrícula 31.942-2 da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, LUCIANO DA SILVA MENEZES, matrícula 35.507-0 da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, KÁTIA LEITE RAMOS, matrícula 34.980-1 da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, ILDETE BATISTA DO CARMO, matrícula 34.386-2 da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, CÉLIA APARECIDA FARIA ALMEIDA, matrícula 31.942-2 da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, MANOEL ALVES DA SILVA, matrícula 214.463-8 da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, VANDA AFONSO BARBOSA RIBEIRO, matrícula 200.260-4 da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, IRAIR PAES LANDIM, matrícula 9.989.122-0 da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, FRANCISCA DAS CHAGAS A. FRANCO, matrícula 201.748-2 da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, MÁRCIA DE CAMARGO REIS, matrícula 29.773-9 da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, JANE LEITE DOS ANJOS, matrícula 201.634-6 da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, MOACIR NATERCIO F. JÚNIOR, matrícula 208.861-4 da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, SÔNIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 202.328-8 da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, CRISTIANE ALVES DE ASSIS, matrícula 212.897-7 da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, MÁRCIO ANTÔNIO SOUSA DA SILVA, matrícula 201.326-6 da Diretoria de Organização do Sistema de Ensino, CARMEM SILVIA BATISTA, matrícula 37.700-7 da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação, WEDINA MARIA BARRETO PEREIRA, matrícula 201.054-2 da Subsecretaria de Educação Integral, Cidadania e Direitos Humanos. GRUPO DE TRABALHO DE MÚSICA: Coordenadores: WAGNER DE FARIA SANTANA, matrícula 36.260-3 da Diretoria de Ensino Fundamental, EDI SILVA PIRES, matrícula 65.939-8 da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, BENTO ALVES DOS REIS, matrícula 205.887-1 da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina; Integrantes: MARA APARECIDA DA SILVA, matrícula 27.319-8 da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, ANDREA CARLA ARAÚJO O. MARQUES, matrícula 31.632-6 da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, CRISTIANE TORRES R. COSTA, matrícula 25.045-7 da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, ANA FLÁVIA PINTO DE SOUSA, matrícula 37.327-3 da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, NILTON CARMO OLIVEIRA, matrícula 35.567-4 da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, JOSÉ CARLOS FRANKLIN DOS SANTOS, matrícula 39.123-9 da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, BERENICE DARC JACINTO, matrícula 26.473-3 da Diretoria Regional de

Ensino de Planaltina, FRANCISCO MARCÍLIO MOREIRA FILHO, matrícula 48.262-5 da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, LILIAN CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 36.973-9 da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, LUCIANA GONÇALVES DIAS, matrícula 200.616-2 da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, CLÁUDIA ALVES DOS REIS, matrícula 38.645-6 da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 77.957-1, LIUZIA MARIA DA SILVA AMARAL, matrícula 39.833-0 da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, JOSIMARA XAVIER, matrícula 32.337-3 da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, MARIA ROSANE SOARES CAMPELO, matrícula 37.246-3 da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, MÁRCIA LUCINDO LAGES, matrícula 65.460-4 da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação, MARIA LUIZA DIAS RAMALHO, matrícula 35.087-7 da Diretoria de Ensino Fundamental, LUCIA HELENA CARNEIRO, matrícula 23.765-5 do Centro de Ensino Profissionalizante Escola de Música de Brasília, NÁDIA MARIA RODRIGUES, matrícula 65.931-2 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, PATRÍCIA LIMA MARTINS PEDERIVA, matrícula 74.505-7 da Faculdade de Educação – Universidade de Brasília. GRUPO DE TRABALHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: Coordenador: ANTÔNIO A. DE SIQUEIRA JÚNIOR, matrícula 62.229-X da Diretoria de Educação Profissional; Integrantes: PAULO CÉZAR RAMOS ARAÚJO, matrícula 31.628-8 da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, ATAÍDE MATTOS, matrícula 71.140-4 da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/ Cruzeiro, MÁRCIA CASTILHO DE SALES, matrícula 58.690-0 da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, ELIANE BORGES, matrícula 64.593-1 da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga AVELINA PEREIRA NEVES, matrícula 62.414-4 da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, previstas pela Portaria nº 734, de 3 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, o tempo de serviço prestado por SUELMA TAVARES DA SILVA, matrícula 42.908-2, Técnico Fazendário, totalizando 1290 (mil duzentos e noventa) dias, sendo: 721 (setecentos e vinte e um) dias prestados a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 28 de janeiro de 1985 a 29 de janeiro de 1987 (excluídos o total de 11 faltas interpoladas, entre junho/1986 a janeiro/1987), conforme certidão de Tempo de Serviço expedida pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em 05.05.1987; contados para todos os fins, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.864/1998; 204 (duzentos e quatro) dias prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, no período de 7 de julho de 1989 a 26 de janeiro de 1990, contados para aposentadoria; 109 (cento e nove) dias prestados a Alameda Administradora de Shopping e Condomínios Ltda, no período de 10 de abril de 1990 a 27 de julho de 1990; 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias prestados a Lojas Americanas S/A, no período de 1º de junho de 1992 a 11 de fevereiro de 1993, contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS, nº 23001040.1.00551/07, em 12/12/2008, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. Processo 040.004.416/2010.

ELIANA MATOSINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 734, de 3 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria à OZAIDES PEREIRA SERPA, matrícula 80.004-X, no cargo de Auxiliar Fazendário, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998. Processo 040.001.935/2011.

ELIANA MATOSINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 14 DE JULHO DE 2011.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 734, de 3 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria à CLEIA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula 19.650-9, no cargo de Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, combinados com o artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998. Processo 040.002.334/2011.

ELIANA MATOSINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 11 DE JULHO DE 2011. (*)

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LEONOR HENRIETTE LANNOY COIMBRA TAVARES, matrícula 129.068-1, como Executora Titular do Convênio nº 14/2008-SES/DF, e RICARDO AZEVEDO DE MENEZES, matrícula 144.686-X como Executor Substituto do aludido Convênio, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a TRANSFORME; e Designar LUIZ FERNANDO SEVERO MARQUES, matrícula 173512-8, Gerente da Gerência de DST/AIDS, como Executor Titular do Convênio nº 014/2008-SES/DF e MARIA DO SOCORRO PAIVA GARRIDO, Gerente do CAPS AD Rodoviária, matrícula 198322-9, como Executora Substituta do aludido Convênio.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO

(*) Republicada por ter saído indevidamente na Seção III, pela Editora Gráfica, no DODF nº 137, 18/07/2011, página 55.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 15 DE JULHO DE 2011.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar ESTER MARIA DOS ANTOS LOPES, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 140.11.51-4, para substituir a Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 1, da Direção Geral de Saúde do Recanto das Emas, nos impedimentos e afastamentos legais da Titular.

Art. 2º Designar PAULO LUIZ DA SILVA, motorista, matrícula 139.454-1, para substituir a Chefe do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais da Direção Geral de Saúde do Recanto das Emas nos impedimentos e afastamentos legais da Titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSALINA ARATANI SUDO

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 14 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE:

DESIGNAR LILIAN SILVA MARTINS, matrícula 159.246-7, CE – Enfermeiro, para substituir a Gerente de Enfermagem da Direção Geral de Saúde de Samambaia, DFG-08, no período de 04 a 23.07.2011, por motivo de férias do titular, nos termos do Art. 38 e 77 da Lei nº 8.112/90; CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Art. 196 da Lei nº 8.112/90, conforme respectiva certidão de nascimento, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, nome do (a) dependente e data de seu nascimento) DIEGO FERNANDES LIMA SALES, matrícula 158.551-7, TP-TE – Agente \Comunitário de Saúde, pelo nascimento de Davi Moraes Lima Sales, em 03.07.2011;

CONCEDER Licença Paternidade nos termos do Art. 208 da Lei nº 8.112/90, conforme respectiva certidão de nascimento, a DIEGO FERNANDES LIMA SALES, matrícula 158.551-7, TP-TE – Agente \Comunitário de Saúde, no período de 03 a 07. 07/2011, pelo nascimento de Davi Moraes Lima Sales.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores relacionados a seguir (nome, cargo, matrícula, lotação, evento, local, período, número do processo) MARCELA AUGUSTA MONTADON GONÇALVES, CM – Médico-Ginecologia e Obstetrícia, 159.588-1 lotada na unidade de Ginecologia e Obstetrícia da Diretoria Geral de Saúde de Samambaia, a participar do 44º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Distrito Federal, 5º Congresso Internacional de Ginecologia e Obstetrícia do Distrito Federal, em Brasília/DF, 1º Congresso Internacional de Cirurgia em Ginecologia e Obstetrícia do Distrito Federal de 15 a 17.06.2011, 284.000.101/2009.

MANOEL SOLANGE FONTES TELES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO

DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE: DESIGNAR MARCO ANTONIO GUIMARÃES GOBBO, matrícula 114.982-2, Tec. Administrativo, para substituir MOACIR GENUÍNO MARTINS, Tec. Administrativo, matrícula 122.953-2, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Diretoria Administrativa da Diretoria Geral do Hospital de Apoio de Brasília, Símbolo DFG-05, no período de 11 a 25/07/2011, tendo em vista férias do Titular.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FABIANA ZANELA DE RESENDE PAIXÃO, matrícula 169.810-9, Enfermeiro, processo 0060.008.734/2011, para participar do III Congresso Brasileiro de Tratamento de Feridas, da Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética, no Rio de Janeiro, no período de 10/10 a 15/10/2011, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conforme Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 6º, item II, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 221/90, com período de gozo condicionado aos critérios da administração, a MILES PERSEUS BOZELL FORREST, matrícula 145.219-6, conforme processo 0060-010240/2010, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, de 27/03/2003 a 24/03/2008.

ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º, inciso V, alínea “e”, da Instrução nº 2, de 8 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 9 de fevereiro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR Dispensa de Ponto de ARNALDO BERNARDINO ALVES, matrícula 130.374-0, Médico – Gineco. e Obstetrícia, para participar do XVI Congresso Paulista de Obstetrícia e Ginecologia, a realizar-se em São Paulo – SP, no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2011, conforme processo 064.000.176/2011.

LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2011. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado final dos aprovados na disciplina armamento e tiro e escolta armada da Segunda Fase do Curso de Formação Profissional de Técnicos Penitenciários do Distrito Federal, conforme relação nominal abaixo relacionada.

CURSO DE FORMAÇÃO DE TÉCNICOS PENITENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL
– 2ª FASE – 7ª TURMA

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS
ARMAMENTO E TIRO E ESCOLTA ARMADA

CLEBER PEREIRA BATISTA 187.557-4; ALEXANDRE BENEDITO MUNIZ DAS CHAGAS 187.554-X; DIEGO VINÍCIOS DE ARAÚJO FAGUNDES 193.729-4; IVONILDO BATISTA DE CARVALHO 187.614-7; JOSÉ FRANCISCO PIRES 189.323-8; GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO 192.194-0; ROGÉRIO DA SILVA ANDRADE 187.571-1; HERNANDES ASSIS DE FEITAS 192.478-8; JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA 196.918-8; VICTOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS 193.745-6; DELÂNIO DE BRITO SILVA 187.546-9; JAIRO JOSÉ DOS SANTOS 187.618-X; ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA FILHO 193.749-9; ANDRÉ BARBOSA DE BRITO 193.618-2; ESLÔNY BISPO DOS SANTOS 197.098-4; MAICON FUAD SILVA GOMES 187.541-8; LEÔNIDAS SOARES DE SOUZA 194.833-4; HERIK DA SILVA SANTOS 194.654-4; FÁBIO RABELO MANZOTTE 196.928-5; DIOGO CARNEIRO DE OLIVEIRA 196.608-1; JOSIVAN DA SILVA PEREIRA 187.540-X; RENATO BARREIRO SILVA 187.571-X; KÉFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA 188.097-7; MIGUEL RIBERNALDO G. DE ALMEIDA 196.592-1; NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL 187.539-6; JEFFERSON GOMES DE AGUIAR 187.587-6; RAUL LUCIANO DE SOUZA 187.616-3; VINICIUS GONÇALVES CARVALHO 187.632-5; IVANI MATOS SOBRINHO 187.561-2; WELINTON DOS SANTOS CABRAL 187.566-3; FABIANA FRANCISCA DA COSTA 187.586-8; ADRIANA MARQUES ALVES FERREIRA 187.676-7; ALDIRO MAXIMO MOREIRA 190.619-4; LÍLIAN PORTELA RORIZ 176.176-5; CLEUDEMAR PEREIRA SARDINHA 190.613-5; WELLINGTON LOPES CARDOSO 190.611-9; VERA LÚCIA CORREIA DA SILVA 188.147-7; LUCIANO ALVES DA SILVA ALMEIDA 192.264-5; EMERSON DOS SANTOS SOUZA 192.231-9; RAFAEL MARQUES QUEIROZ 192.454-0; DOMINGOS FERREIRA DE ARAÚJO 189.549-4; NAIR SERRA DA SILVA 192.467-2; MARIA MADALENA CAMELO VASQUES 188.083-7; RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ 192.235-1; ANA PAULA NASCIMENTO SALOMÃO

193.737-5; DURVAL TEODORO DE OLIVEIRA JUNIOR 197.740-7; JOSIVAN ALMEIDA DOS SANTOS 192.501-6; LUÍS MÁRCIO ALEXANDRE L. CARNEIRO 195.066-5; FÁBIO BISPO DOS SANTOS 192.458-3; MARCELO MARCULINO PEREIRA 194.937-3; CARLOS ANDERSON C. DE ALMEIDA 193.701-4; FERNANDO SANTOS GUIMARÃES 192.256-4; RENATO ARAÚJO COSTA 194.643-9; JEANIE ROMANO BORGES 194.647-1; MARCO JÚNIOR RUFINO PORTO 193.742-1; JANIO PAULO FERNANDES FILHO 193.643-3; MICHELE NEIVA YUHARA 197.065-8; RENATO OLIVEIRA DE SOUSA 194.146-1; VINICIUS FERREIRA VENÂNCIO PIRES 193.544-5; MARTIM CAETANO DE L. FILHO 196.926-9; JULIANO PEREIRA MAGALHÃES 197.161-1; LUIZ TADEU MIRANDA DA SILVA 192.517-2; ADRIANA TEREZINHA SARRI 187.594-9; DANNIEL DE PINHO RIBEIRO 189.313-0; MARCELO DE ANDRADE SILVA 187.619-8; VAGNER RODRIGUES MEDEIROS 187.642-2; HÉRCULES FERNANDES DE ALENCAR 192.237-8; EDVALDO MANGABEIRA CAMPOS 187.593-0; ALAN ALVES DA SILVA 192.244-0; DANIEL RODRIGUES DA SILVA 187.739-9; ERIC CLEIPTON CHUEIRI 195.054-1; LEONARDO ALVES CARVALHO 187.551-5; WANDER RIBEIRO SILVA 187.598-1; RENATO GOMES DA SILVA 193.616-6; VITOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA 190.612-7; ELLEN PIRANGI CALDAS VIANA 187.575-2; SIRLENE PEREIRA MENDES 192.587-3; THIAGO JORGE CAMPOS DE ALMEIDA 193.681-6; DEBORAH SIQUEIRA VIANA 197.091-7; FRANCISCO VALDIZAR DA C. FERREIRA 197.720-2; RUI VAZ 197.729-6; ANDRÉA MARQUES DOS REIS 192.465-6; ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS COUTO 197.766-0; ADALTON FURTADO DE ALMEIDA 194.850-4; GEORGE YVES BARBOSA RAMOS 192.253-X; GIANCARLOS DE OLIVEIRA SOUZA 193.711-1; HYTALO PARREIRA ARAÚJO 194.831-8; JEAN ANDRÉ DE SOUSA A. BASTOS 187.622-8; KIELL COELHO COSTA 193.531-3; MICHELLE ALVES DE ARAÚJO 196.593-X; ALESSANDRO SILVEIRA FURTADO 187.547-7; AGILDO DE OLIVEIRA 196.193-1; THOMAZ DE SIQUEIRA ARAÚJO 196.553-7; ILDO VALERIANO DA FONSECA 194.661-7; WESLEY DE SOUZA PRADO 193.715-4; GEORGE ALVES DA SILVA 192.224-6; PAULO MARCELO CRUZ CALIXTO 193.744-8; RAPHAEL GOMES SILVA 192.242-4; GUSTAVO HENRIQUE D. FONSECA 187.670-8; LEONARDO LUIZ J. DE ALMEIDA 187.779-8; MARCELO BONTEMPO DE FARIA 190.620-8; JULIERME RODRIGUES MOURA 192.475-3; VALTER DOS SANTOS JUNIOR 193.550-X; EDINEI SIMPLÍCIO DA SILVA 187.746-1; CARLOS ALYSSON V. NASCIMENTO 188.047-0; JEFERSON EMÍLIO CAMARGO 187.590-6; WEINER QUEIROZ VILELA 187.740-2; DAVID RODRIGUES DE SOUSA 187.602-3; JOSÉ ORLANDO SALES G. SOUSA 187.613-9; JOSÉ RAMON GONÇALVES PESSOA 187.627-9; NATÁLIA PEREIRA DE MIRANDA 192.221-1; DANIEL SAMPAIO MOTA 192.460-5; MARCELO GONÇALVES NUNES 192.472-9; CLÉCIO ANTÔNIO DA SILVA 192.515-6; JULIANA MARTINS FRANÇA 192.534-2; WENDELL CARNEIRO DE MELO 193.529-1; MARIA IRISNEIDE FERREIRA PASQUAL 194.947-0; LARISSA NUNES COSTA 187.573-6; CLAUDINE MADUREIRA G. DA SILVA 192.590-3; CRISTIANE CARVALHO NERY DA SILVA 187.577-9; ANA PAULA DA SILVA PINTO 194.486-9; JOANA D'ARC DE MELO RIBEIRO 192.520-2; NADYA PEREIRA JUSTINO 192.489-3; LUANA GESTEIRA DE ALMEIDA 195.065-7; KÁRTIA GISELE DE OLIVEIRA 187.559-0; RAFAEL GUIMARÃES PEREIRA 187.558-2; RALFIS FERREIRA DOS SANTOS 187.599-X; RONALDO BERNARDINO DE SOUSA 187.544-2; WILLIAM SILVA PLACIDES 192.240-8; JACKSON GUEDES DOS SANTOS 193.703-0; GILSIMAR RODRIGUES DUARTE 192.511-3; DANIEL D. BELCHIOR DA SILVA 192.251-3; JOSÉ WESLEY ROCHA FERNANDES 193.615-8; NANNINI NUNES DURÃES 193.743-X; MARCELO FEITOSA DA SILVA ROCHA 187.563-9; BRUNO ARAÚJO COSTA 192.262-9; RODRIGO MEDEIROS DE MELO 192.220-3; MARCOS ROBERTO DE A. CARVALHO 192.488-5; THIAGO XAVIER RIBEIRO 187.548-5; LEONARDO ABADÉ SILVEIRA 187.774-7; MORIZALTO ANGELO DE MACEDO 187.664-3; ELERY CAVALCANTI E SILVA JÚNIOR 187.722-4; MATEUS JACOBINO RODRIGUES 190.622-4; MICHEL ELIAS DOS SANTOS SILVA 192.243-2; REINALDO MORI HAYASAKI 190.614-3; FÁBIO DOS SANTOS MENDES 192.246-7; JOELSON DAMASCENO LOPES 192.197-5; ENILTON MENDES DE SOUZA 192.259-9; ANDERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS 187.601-5; WESTON ALVES ROMÃO 193.548-8; FRANCISCO DAS C. B. NASCIMENTO 193.684-0; HENRIQUE PAULO DE SOUZA 193.718-9; GUSTAVO JORGE ESTRELA 194.657-9; DIOGO CAMPOS FLORÊNCIO CHILON 197.723-7; TEÓFILO FERREIRA BARBOSA 197.751-2; ALEX RAPHAEL LIMA NOLETO 195.101-7; ANDRÉ SANTOS SALGADO 196.614-6; TIAGO DE LUCENA MATOS 194.838-5; DIELLE MOTA JARDIM 193.537-2; RAFAELA IVINA DE A. RODRIGUES 193.678-6; FRANCISCA ELISANDRA S. ALVES 193.721-9; LUZIA APARECIDA DA SILVA 192.525-3; CÍNTIA DE MORAES ARAÚJO 192.470-2; ZILANDA MARIA OLIVEIRA 187.624-4; LEONILDA DELMONDES RODRIGUES 194.147-X.

SANDRO TORRES AVELAR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 109, de 7 de junho de 2011.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado final dos aprovados na disciplina armamento e tiro e escolta armada da Segunda Fase do Curso de Formação Profissional de Técnicos Penitenciários do Distrito Federal, conforme relação nominal abaixo relacionada.

CURSO DE FORMAÇÃO DE TÉCNICOS PENITENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL
— 2ª FASE — 8ª TURMARESULTADO FINAL DOS APROVADOS
ARMAMENTO E TIRO E ESCOLTA ARMADA

DEMERSON ALVES DE OLIVEIRA 187.736-4, MAGNO VIEIRA DA SILVA 193.547-X, IGOR CANHETE DUARTE 193.560-7, LEANDRO SILVA 193.685-9, BRUNO DE CARVALHO TEIXEIRA 193.752-9, CLÉIA MARIA RODRIGUES 194.662-5, PAULO CESAR LOPES PINTO 194.664-1, LILIAN SILVA RODRIGUES 194.665-X, GRAZIELLE GOMES MARTINS FERREIRA 194.825-3, ARNALDO LACERDA VALDIVINO 197.060-7, DEIVERSON MENDES DE OLIVEIRA 194.660-9, VILMA ALMEIDA LOPES 192.202-5, EDILANE CRISTINA PIASSI 178.282-7, TAYENE RESENDE 195.194-7, OSVALDO MELO DE OLIVEIRA 187.543-4, PATRÍCIO JÚNIOR DE OLIVEIRA 187.552-3, GUTEMBERG MELO DE OLIVEIRA 187.553-1, FABRÍCIO DA SILVA BARROS 187.565-5, RUAN GONÇALVES DA SILVA 187.597-3, JOELMIR FERREIRA DE LIMA 187.605-8, RAFAEL PEREIRA FARIAS ARAUJO 193.532-1, MARCONE GONÇALVES DE SOUZA 193.709-X, RODRIGO PAIVA ARANHA 193.724-3, LILIANE REGINA DE SOUZA V. BRAGA DA SILVA 194.153-4, TUCSON HERINGER PINHEIRO 193.834-7, FÁBIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA 196.644-8, ANDREA ABREU LOPES 187.592-2, VANESSA CARVALHO DE SÁ NOLÊTO SILVA 187.623-6, EUDISMAR DE ALBUQUERQUE LIMA 188.039-X, MARCELE BRITO MIRANDA 192.496-6, FÁBIO DE STALES FERNANDES 193.672-7, BERENICE DE JESUS LOPES 193.682-4, CYNTHIA MARINS RAMOS DA SILVA 182.005-2, JULIANA DE OLIVEIRA BORGES 187.591-4, GABRIELLA ALVES DA CUNHA 187.603-1, RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO 187.604-X, LUCAS ALVES OLIVEIRA 197.749-0, FLAVIANA KALIL RESENDE MAIA 192.241-6, EDNAR RODRIGUES DA SILVA LACERDA 143.155-48, ALINE TELES DA SILVA 187.747-X, VERÔNICA MARTINS SILVA 192.482-6, EYMARD LEMOS MARQUES 192.225-4, ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA 187.555-8, ERICA CRISTINA MOURA DE PAIVA 187.556-6, RODRIGO HENRIQUE DE S. LIMA 187.675-9, LEONARDO ALBINO P. DOS SANTOS 187.873-5, THIAGO ROCHA MOURÃO 187.874-3, BALTAZAR ANDRADE O. FILHO 190.617-8, LUCAS NAVES DE SOUSA E SILVA 192.245-9, PAULO VINICIUS DE A. SOUSA 192.524-5, WILLIAN GONZAGA DO COUTO 192.531-8, ALINNE DE SOUZA GUIMARÃES 193.536-4, JANETE COELHO DE SOUZA 193.635-2, MARINA QUEIROZ BICALHO 193.705-7, RAFAEL SILVA PIRES 194.659-5, ALANE DE OLIVEIRA MUNIZ 194.848-2, DANIEL DE SOUSA BARBOSA 195.067-3, REGINALDO SOARES DA SILVA 195.063-0, HUMBERTO NOLETO M. DA SILVA 195.069-X, MENDEL GENIVAL S. GONÇALVES 193.617-4, RUBENS CLEVERSON M. LAURINDO 194.821-0, TADILEI DA SILVA RAMOS 194.840-7, ANTÔNIO IVO G. DE MACÊDO 187.537-X, DANIEL C. DO NASCIMENTO 187.538-8, THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO 187.584-1, VIVIAN RAMOS 187.595-7, RODRIGO DE ALMEIDA CARDOZO 187.628-7, CARLOS EDUARDO B. DE MELLO 187.741-0, RONALDO SANTOS DA SILVA 187.742-9, KELSON ALMERINDO PEREIRA 192.001-4, SEBASTIÃO RODRIGO DA SILVA 192.518-0, WESLEY ALESSANDRO V. GRAMOSA 192.532-6, CLODOALDO CALMON DOS SANTOS 193.693-X, VALESKA CUSTÓDIO BORGES ELIAS 196.595-6, RODRIGO ALVARENGA MACHADO 193.719-7, VALDINEY ARAUJO PEREIRA 194.656-0, TATYANE GOMES DOURADO 197.733-4, RHIELLY KRISTINA DE SOUZA 187.580-9, JUCILEIDE PIRES GONÇALVES 187.621-X, ELCI LUCAS DE MORAIS 193.599-2, WESLEY SOARES NETO 192.207-6, FERNANDO DA SILVA RIBEIRO 195.141-6, VANESSA SOUSA VELOSO 192.592-X, RONALDO PINHEIRO DA SILVA 192.507-5, RENATA TEXEIRA DE QUEIROZ 194.145-3, TATIANA BOSQUETO DE CARVALHO 178.704-7, BRUNA ARAUJO L. SILVA 187.578-1, EMANUEL LUIZ B. DA COSTA 187.734-8, ELISVALDO MOREIRA ALVES 193.747-2, RÔMULO SANTOS RIBEIRO 194.645-5, JOÃO PAULO DE CASTRO MELO 194.648-X, ANDERSON LUIZ B. MEDEIROS 194.649-8, DANIEL JÚLIO FERREIRA 194.650-1, WENDEL DE ASSIS SOUZA 194.824-5, LEANDRO CARLOS GONTIJO 194.823-7, FRANCISCO MARCELO A. PIMENTA 194.822-9, EDSON DE SENA ALVES 194.827-X, EMERSON BATISTA DE ARAÚJO 197.081-X, ROME DA SILVA LEITE BORGES 194.944-6, FRANCISCO VENÂNCIO BEZERRA 194.972-1, CARLOS SILVESTRE MULLER ROCHA 194.973-X, EDINÊS FERREIRA 195.216-1, LEANDRO CASTRO PEREIRA PINTO 196.917-X, JOSSE FERREIRA 193.645-X, DENILSON DUARTE COSTA 193.683-2, ORISLEY GUEDES PIMENTA 193.706-5, FRANCISCO VANSUELITO VIDAL LIMA 193.736-7, JOAB MENDES JÚNIOR 195.103-3, MARCUS VINÍCIUS G. DE C. PERES 196.597-2, DANIEL GONÇALVES VIANA 196.633-2, RENATO MENDELEIV S. SIMÕES 196.619-7, BRUNA MAROCOLO CARDOSO 196.621-9, RAFAEL CASSIANO LACERDA 196.656-1, DIOGO VIANA DA SILVA 197.746-6, MARCELLE SORICI MIRANDA COSTA 176.381-4, KARLA DIAS DE CARVALHO 187.542-6, MATHEUS SURER DA COSTA REIS 187.549-3, BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA 187.568-0, ANA CLÁUDIA VILAR FARIAS 187.816-6, VIVIAN GUEDES SIRQUEIRA 192.522-9, RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO 193.535-6, LUCAS ANDRÉ PIRES LOPES 197.742-3, DIEGO ROSA PEREA 187.564-7, CLEVERSON DOS REIS ROSA 187.615-5, MARYLAND LIMA C. DA SILVA 187.631-7, ALCEU FERREIRA DA SILVA JÚNIOR 192.529-6, WELLINGTON MOURA ANDRADE 195.102-5, MARÍLIA NUNES ROSA 187.775-5, MARIA VANDELMA V. DA SILVA 178.373-4, ANA PAULA S. NETTO D'AVILA 197.921-3, YANDRY ALEXANDRE C. GUEDES 187.550-7, AYANE SOUZA MARTINS 193.534-8, ROBSON CLÉCIO BARROS DE OLIVEIRA 193.646-8, STEVAN MARQUES CARVALHO 193.655-7, THAÍS DE OLIVEIRA GUEDES 193.677-8, GLAUTER LIMA DOS SANTOS 193.688-3, RAMON VERNAY LOPES 193.698-0, ALMIR AZEVEDO SABINO 193.707-3, CLEICIANE DA SILVA PENHA 193.710-3, TELES MOOZER SOUZA DE OLIVEIRA 194.642-0, ANDERSON FRUTUOSO DA S. OLIVEIRA 194.835-0, SAMUEL

ALVES DAMASCENO 194.849-0, FRANCISCO SUELSON DO NASCIMENTO 194.938-1, VICTOR SADI MATIAS 195.061-4, CESAR SILVA DE FARIAS 196.820-3, LUIZ THIAGO M. DE A. DA SILVA 196.606-5, CRISTINA PEREIRA SANTOS 196.698-7, GRAZIELE GRACE S. DO NASCIMENTO 182.017-6, LUIZ LIMA DE MEDEIROS 193.751-0, CAIO HENRIQUE R. BEZERRA DA SILVA 195.053-3, FABRICIO MELO ROSENDO 187.780-1, VINICIUS ALVES DE LIMA CASTRO 192.199-1, PATRICIA DE ALMEIDA PINTO 192.513-X, DIEGO RODRIGUES CARVALHO 193.540-2, DYEGO BRUNO MENDONÇA LIBERATO 193.717-0, EUGÊNIO CARLOS SILVA LIMA 193.720-0, JOCIEL LUCIANO MOTA 193.723-5, PATRÍCIO VALÉRIO DA COSTA SILVA 193.731-6, ANDRESSA SAINT JUST 195.049-5, ALESSANDRO PIGNATA JARDIM 195.099-1, RAFAEL CALDAS ROSSI 195.100-9, FRANCISCO PIRES DE SOUZA 196.610-3, FRAYSTON GUIMARÃES SANTIAGO 196.611-1, RODRIGO BRITO DO NASCIMENTO 196.921-8, VALÉRIA FRANCISCA ROCHA 187.572-8, ROSIENE SILVA CUNHA 196.924-2, GLÁUCIA CHAVES DE QUEIROZ 193.631-X, CAMILA CÉLIA MENDONÇA REGO 197.157-3, RAÍSSA WINTER DE CARVALHO 196.622-7, AUDREY CHRISTINA DE S. PEREIRA 193.686-7, DENISE SILVA PEDROSA 194.448-7, FERNANDO BODART CAOU 193.730-8, ROSEANE PEREIRA C. SANTOS 195.142-4.
SANDRO TORRES AVELAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2011

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, tendo em vista o Ofício nº 342/ USI, de 5 de julho de 2011, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 de junho de 2011, o Segundo-Tenente FAUSTINO GOMES DA ANUNCIAÇÃO NETO - matrícula 09.923/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Unidade de Segurança Institucional da Vice-Governadoria do Governo do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, tendo em vista a cópia do Ofício nº 1423/2011 - GAB/SEOPS, de 15 de julho de 2011, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 4 de julho de 2011, o Major JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ - matrícula 50.653/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, tendo em vista a cópia do Ofício nº 1423/2011 - GAB/SEOPS, de 15 de julho de 2011, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2011, o Major SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS - matrícula 50.581/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social, para exercer função de natureza policial-militar.

PAULO ROBERTO WITT ROSBACK

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2011.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, tendo em vista o Ofício nº 5371 /Smov-DPM, de 14 de julho de 2011, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de janeiro de 2011, o Tenente-Coronel CIRLÂNDIO MARTINS DOS SANTOS - matrícula 50.124/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, tendo em vista o requerimento do interessado de protocolo nº 604046 (PRO-TWEB), de 4 de julho de 2011, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de julho de 2011, o Major JOSÉ DÁRIO MOURA SOUZA - matrícula 07.278/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, tendo em vista o Ofício nº 5371 /Smov-DPM, de 14 de julho de 2011, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de setembro de 2010, o Segundo-Tenente NEY ALMEIDA - matrícula 07.654/6 do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativo da

Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, tendo em vista o Ofício nº 5371 /Smov-DPM, de 14 de julho de 2011, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 23 de agosto 2010, o Tenente-Coronel ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS - matrícula 50.184/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, tendo em vista o Ofício nº 5371 /Smov-DPM, de 14 de julho de 2011, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 22 de fevereiro de 2011, o Major ELZIOVAN MATIAS MORENO LIMA - matrícula 50.286/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, tendo em vista o Ofício nº 5371 /Smov-DPM, de 14 de julho de 2011, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 07 de fevereiro de 2011, o Major DAYSE CRISTINA DOS SANTOS PIRES - matrícula 50.783/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (Médico) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PAULO ROBERTO WITT ROSBACK

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, c/c artigo 1º do Decreto Legislativo nº 1.094, de 13 de setembro de 2004, 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSÂNGELA SOARES FERREIRA, matrícula 82.027/X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao 5º quinquênio de: 4/7/2006 a 4/7/2011, a serem gozados oportunamente.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 6 de abril de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar JORGE LUIS MIRANDA NAZARÉ, matrícula 217.861-3, para substituir MARCELO SOUZA MAIA, matrícula 185.624-3, secretário da comissão instituída através da Instrução nº 23, de 13 de abril, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 73, página nº 43, do dia 15/04/2011 que trata da reestruturação organizacional do DER/DF, processo 113.010.239/2009.

Art. 2º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO 15 DE JULHO 2011

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por DALMI DOMINGOS PEREIRA, matrícula 80.500-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão VII, do QP/SLU, com base no

art. 103 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 5º, da Lei nº 197/91, no total de 1.486 (um mil quatrocentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 26 (vinte e seis) dias, referente aos períodos de 18/10/1975 a 10/08/1979, 29/09/1982 a 07/12/1982, 11/04/1983 a 03/05/1983, conforme certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, às fls. 03/04, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade. Processo 094.001075/2011.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por ISAMAR MOURA DE LIMA, matrícula 81.260-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão VII, do QP/SLU, com base no art. 103 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 5º, da Lei nº 197/91, no total de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, referente aos períodos de 04/01/1982 a 07/02/1982, 17/04/1982 a 30/06/1983, conforme certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, às fls. 03, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade. Processo 094.001079/2011.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por ANTÔNIO ALVES ALECRIM, matrícula 82.673-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão VII, do QP/SLU, com base no art. 100 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 5º, da Lei nº 197/91, no total de 307 (trezentos e sete) dias, ou seja, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, referente ao período de 08/10/1979 a 19/08/1980, conforme certidão expedida pela Polícia Militar do Distrito Federal, às fls. 26, contados para fins de Aposentadoria, Disponibilidade e Anuênio. Processo 094.000519/200.

JOÃO MONTEIRO NETO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 17/09/2009, publicada no DODF nº 200, página 27 de 15/10/2009 o ato que averbou o tempo de serviço de ALZIRO SERGIO SOARES TEZONI, matrícula 82.715-0, ONDE SE LÊ: "...1.886 (um mil oitocentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, referente aos períodos de 01/05/76 a 30/04/77, 03/01/78 a 20/01/78, 01/05/80 a 02/07/80, 22/07/80 a 04/12/80, 01/04/82 a 18/05/82, 01/02/84 a 16/03/84, 22/10/84 a 23/09/85, 02/01/86 a 31/03/86, 01/10/86 a 02/12/86, 14/11/88 a 24/04/89, 01/07/82 a 11/01/84...". LEIA-SE: "...2.606 (dois mil seiscentos e seis) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, referente aos períodos de 01/05/76 a 30/04/77, 03/01/78 a 20/01/78, 01/05/80 a 21/07/80, 22/07/80 a 04/12/80, 01/04/82 a 18/05/82, 01/02/84 a 16/03/84, 22/10/84 a 23/09/85, 02/01/86 a 31/03/86, 01/10/86 a 02/12/86, 14/11/88 a 24/04/89, 01/07/82 a 11/01/84, 03/10/77 a 14/10/77, 21/02/78 a 16/03/78, 01/03/81 a 31/01/82, 09/11/78 a 04/12/79...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 4, de 13 de janeiro de 2011, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e com os artigos 2º, inciso I, e 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e os artigos 29, inciso I e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Pensão Vitalícia a JAIR JOSÉ DA SILVA, viúvo da ex-servidora JURACY GOÑCALVES DA SILVA, matrícula 12.950-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 7/7/2011. Processo 410.000.772/2011.

SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JULHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Jornada Brasília + 50 Centésimo Ano do Distrito Federal, que terá as seguintes competências:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Jornada Brasília + 50 Centésimo Ano do Distrito Federal;
- II - aprovar o texto-base;
- III - aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão dos painéis temáticos;
- IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Distrito Federal e Região Metropolitana, para organizarem e participarem dos respectivos painéis temáticos;
- V - acompanhar o processo de sistematização dos relatórios que serão implementados no decorrer do evento;
- VI - prover, coordenar, acompanhar e fiscalizar a viabilização de infra-estrutura necessária à realização dos painéis temáticos do evento;
- VII - providenciar a publicação do relatório final;

VIII - deliberar sobre todas as questões referentes à Jornada Brasília + 50 Centésimo Ano do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: CARLOS SHIGUEO KOBAYASHI, matrícula 260.233-4, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos; ROBERTO SÁVIO GUIMARÃES DE CARVALHO, matrícula 261.393-X, Assessor Especial da Secretaria de Estado de Governo; ANA PAULA PRADO GONÇALVES, matrícula 261.385-9, Assessor da Secretaria de Estado de Governo; e EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 261.083-3, Assessor da Secretaria de Estado de Governo, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 2º A Comissão que trata o artigo anterior deverá concluir os trabalhos de elaboração dos Projetos Básicos exigidos em 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON LINS TEIXEIRA DE CARVALHO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2011.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 5º, § 3º, c/c art. 6º, incisos V, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE: DESIGNAR LIANEIDE NERES ALVES, matrícula 32.143-5, para substituir GILVANISE MARINHO DA SILVA CAMPOS, matrícula 33.647-5, Secretário Administrativo da Corregedoria, Símbolo DFG-06, no período de 26/07/2011 a 09/08/2011, por motivo de férias da titular.

LEANDRO ZANNONI APOLINÁRIO DE ALENCAR

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 2011.

A CHEFE DE GABINETE, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "h", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, RESOLVE: AUTORIZAR o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada no Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991, a ELIANE MARIA DOS SANTOS GOMES, matrícula 33.579-7, Agente Jurídico, no período de 08/06 a 07/07/11, referente ao 3º quinquênio; CLEIDE DA SILVA PEREIRA BATISTA, matrícula 43.194-X, Técnico Jurídico, no período de 29/06 a 28/07/11, referente ao 1º quinquênio; CLEIDISMAR VAZ SILVA GONÇALVES, matrícula 34.354-4, Agente Jurídico, no período de 11/07 a 09/08/11, referente ao 4º quinquênio; SUELY REIS MARTINS, matrícula 25.132-1, Técnico Jurídico, no período de 25/07 a 23/08/11, referente ao 4º quinquênio.

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 2011.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 67, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, RESOLVE: CONCEDER com base no artigo 97, item III, letra "b", da Lei nº 8.112/90, Licença Nojo, pelo período de 8 (oito) dias consecutivos, a ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA, matrícula 31.308-4, a contar de 06/07/2011, conforme Certidão apresentada.

DEBORAH TEIXEIRA ARAUJO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, dispostas no Decreto nº 31.654, de 6 de maio de 2010 e considerando ainda as disposições contidas no inciso VI, do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, e Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, RESOLVE: DESIGNAR JOSELMA ALVES DE SOUSA, matrícula 187.222-2, para substituir JÚLIO CESAR CAMARGO, matrícula 79.260-8, Diretor de Gestão Patrimonial, Símbolo DFG-12, da Unidade de Administração Geral, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de julho de 2011, em virtude de o mesmo está substituindo o Chefe da Unidade de Administração Geral, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, em virtude do gozo de férias regulamentares do titular, tendo em vista que a substituta eventual encontra-se em gozo de férias regulamentares.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, dispostas no Decreto nº 31.654, de 6 de maio de 2010; Lei

Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010; e considerando ainda as disposições contidas na letra m), do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, Lei nº 2.911, de 5 de fevereiro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER o pagamento da Gratificação de Apoio Administrativo, na Categoria de Auxiliar, Símbolo GAA-01, à CÁSSIA MAYARA MONTEIRO DE ABREU, matrícula 91.477-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Gabinete da Direção Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR.

CONCEDER o pagamento da Gratificação de Apoio Administrativo, na Categoria de Assessor, Símbolo GAA-03, à ALDECIR LOPES DO REIS, matrícula 1.430.666-2, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Gabinete da Direção Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 55, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, dispostas no Decreto nº 31.654, de 6 de maio de 2010 e considerando ainda as disposições contidas no inciso VI, do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, e Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, RESOLVE: DESIGNAR RODRIGO PASCHOAL E CALDAS, matrícula 190.105-2, Procurador de Assistência Judiciária do Distrito Federal, para substituir CELESTINO CHUPEL, matrícula 118.377-X, Coordenador, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, no período de 21 de julho a 16 de agosto de 2011, em virtude do gozo de férias regulamentares do titular, sem percepção da remuneração correspondente ao Cargo em Comissão.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 13 DE JULHO 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar SAUL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 41.682-7, para atuar como Executor Suplente do Contrato nº 9912271725/2011, firmado entre o Distrito Federal/Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal e a ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, processo 401.000.549/2010, em substituição a LUIZ CARLOS MARTINS LIMA, matrícula 97.622-9, conforme consta na Ordem de Serviço nº 4, de 9 de fevereiro de 2011, artigo 2º, publicada no DODF nº 29, em 10 de fevereiro de 2011, página 28.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º O Núcleo de Contratos e Convênios deste CEAJUR deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executor suplente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência disposta no artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que dispõe sobre as normas para concessão da Gratificação de Titulação e do Adicional de Qualificação, instituídos pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à seguinte servidora, lotada em Unidade Orgânica do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal. Os efeitos financeiros retroagem à data de protocolização do requerimento. Relação por nome de servidor, matrícula, título, percentual, data da concessão e nº do processo competente. DIVA HELENA GARCIA, 43.582-1, Pós-Graduação, 15%, 30/06/2011, 401-000.096/2010; RAQUEL MONTEIRO GOMES, 43.660-7, Graduação, 10%, 22/06/2011, 401-000528/2010; LUCIANA DUTRA DA SILVA, 42.327-0, Graduação, 10%, 05/07/2011, 401-000529/2010; MAURICIO JARBAS DIAS, 43.3011-0, Pós-Graduação, 15%, 27/06/2011, 401-0000.261/2010; PETRONIO ALVES DE LACERDA, 40.662-7, Graduação, 10%, 08/07/2011, 401-0000.269/2011; DANIELLE FENELON TORMIM, 84.984-7, Pós-Graduação, 15%, 14/07/2011, 401-000.276/2011.

EVA SOUSA ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: José Benício Medeiros de Souza. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ato do CAF nº 01/2011, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 25 de abril de 2011. Processo: 001-001066/2010, Contratado: ERGOLAB Laboratório de Ergometria e Cardiologia Clínica S/S LTDA. CNPJ 26.462.069/0001-20. Objeto: prestação de serviços médicos. Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 15 de julho de 2011. Jardel José Lopes, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

EXTRATOS CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO

Processo: 141.002.231/2008. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e a empresa ZÉLIA BICALHO CAFÉ & CIA LTDA. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 0371/2009, celebrado em 17/6/2009, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001. Francisco Chagas Machado Filho, Coordenador-Chefe.

Processo: 148.000.194/2008. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e a Sra. CLAUDIA RUTH SILVA CARVALHO. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 551/2008, celebrado em 7/7/2008, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001. Francisco Chagas Machado Filho, Coordenador-Chefe.

Processo: 141.000.338/2008. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e o Sr. JOSÉ SILTON DE OLIVEIRA. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 373/2009, celebrado em 17/6/2009, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001. Francisco Chagas Machado Filho, Coordenador-Chefe.

Processo: 141.002.065/2003. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e a Empresa BSB ELÉTRICA LTDA. Objeto: Fica cancelado o Termo de Parcelamento nº 070/2003, celebrado em 8/11/2003, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001. Francisco Chagas Machado Filho, Coordenador-Chefe.

Processo: 141.004.870/2003. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e a Empresa SISAL MODA UNISSEX E CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Fica cancelado o Termo de Parcelamento nº 341/2004, celebrado em 21/12/2004, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001. Francisco Chagas Machado Filho, Coordenador-Chefe.

Processo: 141.004.504/2009. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e a Empresa VERCELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 032/2010, celebrado em 8/2/2010, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001. Francisco Chagas Machado Filho, Coordenador-Chefe.

Processo: 141.002.102/2004. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e a Sra. MARIA ISABEL LOSADA DA CRUZ. Objeto: Fica cancelado o Termo de Parcelamento nº 160/2004, celebrado em 17/6/2004, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001. Francisco Chagas Machado Filho, Coordenador-Chefe.

Processo: 133.000.317/2003. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e a Empresa MINI MERCADO PIRES COELHO LTDA. Objeto: Fica cancelado o Termo de Parcelamento nº 020/2003, celebrado em 19/5/2003, com fulcro no artigo 7º da Lei complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001. Francisco Chagas Machado Filho, Coordenador-Chefe.

Processo: 141.000.728/2009. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e a Sra. ZURENILCE ALVES VARGAS ME. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 171/2010, celebrado em 30/6/2010, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001. Francisco Chagas Machado Filho, Coordenador-Chefe.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da GEDES, torna pública a homologação pública do resultado parcial da seleção das concorrentes que tiveram suas propostas inscritas pontuadas em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 2/2011, de 15.6.2011, conforme segue na seguinte ordem: nome da concorrente, total de pontos, categoria (atividades), documentação pendente a ser apresentada no prazo recursal de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste, conforme preconiza o Edital: ORGANIZAÇÃO NACIONAL DA PERIFERIA; 17,5; 03-Arte (artesanato), 04-Curso/Educação (oficinas); ASSOCIAÇÃO ARTE EM VIDRO; 17,0; 03-Arte (artesanato), 04-Curso/Educação (oficinas); INSTITUTO UNIVERSITAS; 16,7; 04-Curso/Educação (oficinas); OPERAÇÃO RESGATE AMIGOS DA EDUCAÇÃO E ESPORTE; 15,7; 01-Esporte (futebol de campo, futsal, capoeira, judô, jiu-jitsu, boxe, natação), 03-Arte (música); certidão negativa do INSS; documento atualizado do cadastro nacional de contribuintes (CNPJ); ORGANIZAÇÃO CIDADANIA PARA TODOS DO DF E ENTORNO; 14,2; 01-Esporte (basquete para cadeirante, boxe, jiu-jitsu, natação), 02-Dança (balé para cadeirantes), 03-Arte (teatro), 04-Curso/Educação (informática); ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ; 13,4; 01-Esporte (capoeira), 02-Dança (dança cigana), 03-Arte (teatro, artesanato), 04-Curso/Educação (oficinas); PROJETO CANDANGO; 13,2; 01-Esporte (voleibol de quadra, capoeira), 03-Arte (teatro, artesanato, reciclagem); INSTITUTO BRASILEIRO AMIGOS DA VIDA; 10,9; 01-Esporte (futebol de campo, futebol de salão, natação, judô, jiu-jitsu, basquete, boxe), 04-Curso/Educação (informática, marcenaria); FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE BOXE; 8,6; 01-Esporte (boxe, boxe para portadores de deficiência); Registro habilitado no CDCA, Certidão Negativa do INSS atualizada, Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil atualizada, Certificado de Regularidade do FGTS atualizada.

Considerações Gerais:

I. Serão conveniadas as concorrentes habilitadas que não apresentarem nenhuma pendência da documentação exigida;

II. Todas as atividades habilitadas e conveniadas deverão ser executadas no período diurno, de segunda a sexta feira, conforme local, fluxograma e cronograma a ser definido e gerenciado pela GEDES;

III. A infraestrutura e logística operacional, bem como a demanda e encaminhamentos do público assistido, serão definidos e gerenciados pela GEDES em conformidade com o volume de atividades, o potencial de atendimento das entidades, e a infraestrutura disponível nos próprios da GEDES;

IV. As atividades para cadeirantes serão direcionadas para os espaços da GEDES que se adequam as exigências legais de acessibilidade;

V. A Comissão de Seleção aceita a legibilidade para concorrentes que não apresentaram o devido registro no CDCA justificado em proposta de trabalho e estatuto social que não desenvolvem serviços/atividades para crianças e adolescentes. As que prestam atendimento para público misto terão os convênios firmados com ressalvas de que poderão desenvolver atividades somente com/para adultos e que quando da obtenção e apresentação da certificação do CDCA, e após análise, poderão iniciar suas atividades com/para crianças e adolescentes.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTOEXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 1/2011
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/2002.

Processo: 306.000.116/2011; Das Partes: DF/RAXXV x VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; DO FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 1/2011-RA XXV; Do Objeto: Execução de Campo de Areia, QD.08 Setor Oeste da Cidade Estrutural, conforme especificações técnicas do convite e proposta que passam a integrar o presente Termo; Do Valor: O Valor total do Contrato é de R\$ 80.658,79 (Oitenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos); Da Dotação Orçamentária: U.O: 11127; Programa de Trabalho: 15451008411106880; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2011NE00119; Da Vigência: O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias; Data de Assinatura: 15 de julho de 2011; Signatários: Pelo DF, Maria Do Socorro Torquato Fagundes, e pela Contratada, Célia Regina Assencio Carvalho representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 2/2011.
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/2002.

Processo: 306.000.117/2011; Das Partes: DF/RAXXV x VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; DO FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 2/2011-RA XXV; Do Objeto: Execução de Quadra Poliesportiva, QD.07 Setor Oeste da Cidade Estrutural, conforme especificações técnicas do convite e proposta que passam a integrar o presente Termo; Do Valor: O Valor total do Contrato é de R\$ 114.927,38 (cento e catorze mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos); Da Dotação Orçamentária: U.O: 11127; Programa de Trabalho: 15451008411106880; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2011NE000119; Da Vigência: O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias; Data de Assinatura: 15 de julho de 2011; Signatários: Pelo DF, Maria Do Socorro Torquato Fagundes, e pela Contratada, Célia Regina Assencio Carvalho representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4/2011.

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL DO PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 1, de 30 de julho de 2009, SEPLAG/EMATER-DF, publicado no DODF de 31 de julho de 2009, Edital nº 4, de 2 de dezembro de 2009, publicado no DODF de 07 de dezembro de 2009, Edital nº 7 - SEPLAG/EMATER-DF de 18 de janeiro de 2010, publicado no DODF de 20 de janeiro de 2010, COMUNICA Fica convocado o candidato relacionado a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público para o emprego abaixo relacionado, em razão da demissão, a pedido, da empregada TÂMARA TEIXEIRA DE ALMEIDA, convocada no Edital de convocação nº 1/2010, publicado no DODF de 22 de fevereiro de 2010, a comparecer à sede da EMATER-DF, SAIN Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF - Asa Norte, Brasília-DF, no período de 18/07/2011 a 27/07/2011, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h30 às 11h30 e de 14h às 16h30, para tratar de assuntos referentes à sua contratação. Caso o candidato não compareça no período estabelecido, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. O candidato convocado, na seguinte ordem: emprego, inscrição, nome em ordem alfabética, nota na prova objetiva, nota na redação, títulos, nota final e classificação, é:

1.1. Emprego/Especialidade: 108 - Técnico Especializado - Psicologia: 000670B, ALINE LUIZ MARTINS, 65,00, 91,00, 0,00, 156,00, 2.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATOS DE ADITIVO E CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2010.

Contratantes: O Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e a ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE; Processo 150.000046/2010. CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira, Cláusula Segunda, Cláusula Quarta, item 4.1, Inciso III, e incluir o item 13.2.1 na Cláusula Décima-Terceira do Termo de Convênio nº 14/2010, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Art. 14 do Decreto nº 20.264, de 25 de maio de 1999, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N/2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada por HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 1º de janeiro de 2011, e a ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE, doravante denominado(a) simplesmente CONVENIENTE, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.208.982/0001-50 com o endereço situado no(a) QUADRA 103 CONJUNTO 5 CASA 01 - RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO/DF - CEP: 71.692-200, neste ato representada por PAULO CHIROLA, portador(a) da CI: V148272-I - CGPI/DIREX/DPF e CPF 695.519.361-91, residente à CONDOMÍNIO BELVEDERE GREEN CONJUNTO 01 Nº 11 - JARDIM BOTÂNICO - DF - CEP: 71.680-380 resolvem firmar este Instrumento nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, à Portaria Interministerial nº 127/2008 e a outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis, conforme o caso, sendo inexigível a licitação, face a inviabilidade jurídica de competição, nos termos do "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto: O presente Convênio tem por objeto apoiar por meio de repasse de recursos financeiros do Programa Mais Cultura - Pontos de Cultura, o Projeto LUDOCRIARTE EDITORA da ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE conforme Edital de Seleção nº 01 de 29 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 190, de 30 de setembro de 2009; Convênio nº 358/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura do DF; Plano de Trabalho readequado e aprovado às fls. 274 a 289, os quais passam a integrar o presente termo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária: 4.1 - III - Natureza da Despesa: 44.50.41 e 33.50.41 - referente ao repasse da 2ª e 3ª parcelas. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Finais: 13.2.1 - Os bens adquiridos e/ou produzidos em razão da execução do presente Convênio são de propriedade do Concedente, ressaltando que ao final da execução do Convênio, depois de cumpridas todas as etapas, a Concedente poderá repassar a Conveniente formalmente os referidos bens para que sejam incorporados ao patrimônio da instituição, sendo condicionada a transferência, inclusive, a aprovação da prestação de contas, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 24 da Instrução Normativa nº 1/2005-CGDF. CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura. Data da Assinatura do Aditivo: 14 de julho de 2011; Assinatura: p/Cedente: Hamilton Pereira da Silva; p/Permissionária: Paulo Chirola.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2010.

Contratantes: O Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e a ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE; Processo 150.000033/2010. CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira, Cláusula Segunda, Cláusula Quarta, item 4.1, Inciso III, e incluir o item 13.2.1 na Cláusula Décima-Terceira do Termo de Convênio nº 019/2010, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Art. 14 do Decreto nº 20.264, de 25 de maio de 1999, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N/2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada por HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 1º de janeiro de 2011, e a ASSOCIAÇÃO ARTERIA CULTURA E CIDADANIA, doravante denominado(a) simplesmente CONVENIENTE, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.270.195/0001-52 com o endereço situado no(a) CLN 303 BLOCO C SALA 104 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.735-530, neste ato representada por RAONI MACHADO MORAES JARDIM, brasileiro(a), portador(a) da CI 1628947-SSP-DF e CPF 008.658.021-30, residente à SHIN CA 06, Conjunto 02, Casa 03, Lago Norte, Brasília/DF, resolvem firmar este Instrumento nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, à Portaria Interministerial nº 127/2008 e a outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis, conforme o caso, sendo inexigível a licitação, face a inviabilidade jurídica de competição, nos termos do "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto: O presente Convênio tem por objeto apoiar por meio de repasse de recursos financeiros do Programa Mais Cultura - Pontos de Cultura, o Projeto PONTO DE CULTURA - REDE CANDANGA DE CULTURA E CIDADANIA, da ASSOCIAÇÃO ARTERIA CULTURA E CIDADANIA, conforme Edital de Seleção nº 01 de 29 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 190, de 30 de setembro de 2009; Convênio nº 358/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura do DF; Plano de Trabalho readequado e aprovado às fls. 237 à 249, os quais passam a integrar o presente termo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária: 4.1 - III - Natureza da Despesa: 44.50.41 e 33.50.41 - referente ao repasse da 2ª e 3ª parcelas. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Finais: 13.2.1 - Os bens adquiridos e/ou produzidos em razão da execução do presente Convênio são de propriedade do Concedente, ressaltando que ao final da execução do Convênio, depois de cumpridas todas as etapas, a Concedente poderá repassar a Conveniente formalmente os referidos bens para que sejam incorporados ao patrimônio da instituição, sendo condicionada a transferência, inclusive, a aprovação da prestação de contas, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 24 da Instrução Normativa nº 1/2005-CGDF. CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura. Data da Assinatura do Aditivo: 14 de julho de 2011; Assinatura: p/Cedente: Hamilton Pereira da Silva; p/Permissionária: Raoni Machado Moraes Jardim.

TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICAÇÃO DE USO Nº 149/2011.

Contratantes: O Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa RED EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA. Processo: 150.000768/2011; Objeto: O presente Termo tem por objeto a Permissão Qualificada de Uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro; Destinação: O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se a realização do espetáculo ODITCHAN EISA - PROJETO TAMBORES NIPOCANDANGOS. O prazo de permissão será nos dias 27 e 28 de julho de 2011 às 20:00 horas. Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Tudo de acordo com o processo acima mencionado. Data da Assinatura: 5 de julho de 2011; Signatários: pela Cedente: Hamilton Pereira da Silva, pela Permissionária Jefferson Oliveira Motta Leite.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO Nº 108/2011.

Contratantes: O Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa BRC PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA.; Processo 150.001097/2011. 1) O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava, item 8.10, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA - Lotação e dos Ingressos: 8.10 - Não será permitida a venda de quaisquer ingressos com valor expresso em centavos, devendo as partes observar as disposições da Lei nº 10.741, de 03/10/2003, das Leis Distritais nºs 3.502, de 20/12/2004 e 3.520, de 03/01/2005 e do Decreto nº 26.383, de 21/11/2005. Os ingressos serão vendidos conforme abaixo, estando a meia entrada estendida aos assinantes do Correio Braziliense e aos doadores de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, exceto sal e feijão. Caso tenha cadeiras extras o ingresso deverá ser vendidos ao preço de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a inteira. - Nos setores 1 e 3 a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor do ingresso inteira, autorizando-se realizar promoções especiais com descontos de até 70% (setenta por cento) através de vendas especiais; - No setor 2 a R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor do ingresso inteira, autorizando-se realizar promoções especiais com descontos de até 70% (setenta por cento) através de vendas especiais; - Nos setores 4 e 5 a R\$ 700,00 (setecentos reais) o valor do ingresso inteira, autorizando-se realizar promoções especiais com descontos de até 70% (setenta por cento) através de vendas especiais; - Todos os valores de vendas

deverão constar impressos em cada bilhete e a porcentagem do Teatro deve ser cobrada sobre o valor impresso em cada bilhete; - Alguns pré-bloqueios poderão ser realizados para vendas em sites de vendas coletivas com ampla divulgação, sem limites. 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. Data da Assinatura do Aditivo: 14 de julho de 2011; Assinatura: p/Cedente: Hamilton Pereira da Silva; p/Permissionária: Elizabeth Rosa de Souza Cupertino; Testemunhas: Nailde Vasconcelos da Costa Arneiro e Luiz Dyego Guimarães Sousa.

TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICAÇÃO DE USO Nº 157/2011.

Contratantes: O Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o Senhor PEDRO PICCOLO CONTESINI. Processo: 150.001968/2011; Objeto: O presente Termo tem por objeto a Permissão Qualificada de Uso da Sala Multiuso e do Teatro Galpão, situados no Espaço Cultural da 508 Sul; Destinação: O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se a realização da OFICINA DE TEATRO SOCIAL. O prazo de permissão será nos dias 13 e 14 de agosto de 2011, das 9:00 às 18:00 horas, ficando o dia 13 de agosto de 2011, das 8:00 às 9:00 horas, destinados a montagem. Valor do Contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Tudo de acordo com o processo acima mencionado. Data da Assinatura: 15 de julho de 2011; Signatários: pela Cedente: Hamilton Pereira da Silva, pela Permissionária Pedro Piccolo Contesini.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.002144/2011, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor de EDILLTON FERNANDES DOS SANTOS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a despesa com a contratação do Grupo FORRÓ MULEQUE, que se apresentará no Arraiá da Estrutural, no dia 16 de julho de 2011, dentro da programação do projeto 1º Arraiá Scia/Estrutural, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 15 de julho de 2011. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado de Cultura.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.002148/2011, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor de HENANE DE OLIVEIRA PINTO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a despesa com a contratação do Grupo SIRIDÓ, que se apresentará no Arraiá da Estrutural, no dia 16 de julho de 2011, dentro da programação do projeto 1º Arraiá Scia/Estrutural, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 15 de julho de 2011. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado de Cultura.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.002074/2011, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa OSSOS DO OFÍCIO – CONFRARIA DAS ARTES., no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a despesa com a contratação da Banda NORDESTINOS CANDANGOS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), O CLUBE DO SOM DOIS TIMBRES, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); TRIO NORDESTE, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); BANDA CACO DE CÚIA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e SÉRGIO PEREIRA E BANDA, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para apresentações no dia 23 de julho de 2011, na Casa do Cantador, em Ceilândia, dentro da programação do Projeto LANÇAMENTO DO CD DA BANDA NORDESTE CANDANGOS, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 13 de julho de 2011. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado de Cultura.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.002122/2011, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa BRUNO E MARLOW PRODUÇÃO MUSICAL LTDA., no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados a despesa com a contratação dos Artistas BRUNNO E MARLOW, para apresentação no dia 15 de julho de 2011, em Ceilândia, dentro da programação do projeto CIRCUITO DE CONCURSOS DE QUADRILHA JUNINA, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado de Cultura.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no pro-

cesso nº 150.002115/2011, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa HONDA E HONDA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinados a despesa com a contratação das Bandas ENCOSTA N'EU, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), no dia 16 de julho de 2011; FELIPE E RICARDO, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no dia 14 de julho de 2011; RAFAEL SILVA, no valor de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para apresentação no dia 16 de julho de 2011, no Setor de Indústria e Abastecimento, dentro da programação do Projeto 51º Aniversário do Sia, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de julho de 2011. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado de Cultura.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.002116/2011, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa HONDA E HONDA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados a despesa com a contratação das Bandas FORRÓ ATRAENTE, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para apresentação no dia 14 de julho de 2011; NILSON FREIRE, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), no dia 17 de julho de 2011 e THALLES JR., no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para apresentação no dia 16 de julho de 2011, no Setor de Indústria e Abastecimento, dentro da programação do Projeto 51º Aniversário do Sia, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de julho de 2011. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado de Cultura.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.002127/2011, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa HONDA E HONDA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a despesa com a contratação da Banda FALUJA, para apresentação no dia 14 de julho de 2011, no Setor de Indústria e Abastecimento, dentro da programação do Projeto 51º Aniversário do Sia, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de julho de 2011. Hamilton Pereira Da Silva, Secretário de Estado de Cultura.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.002073/2011, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa OSSOS DO OFÍCIO – CONFRARIA DAS ARTES, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados a despesa com a contratação dos Repentistas IVANILDO VILA NOVA, vindo de Feira Nova/PE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); RAIMUNDO ALVES P. DE SOUSA, vindo de Caruaru/PE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); FRANCISCO IVO (CHICO IVO) de Brasília, no Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e JOÃO NETO DE SOUZA, de Brasília, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para apresentações no dia 22 de julho de 2011, dentro da programação do projeto SEXTA DO REPENTE, na casa do Cantador em Ceilândia, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de julho de 2011. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado de Cultura.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.002131/2011, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor de ANDREONI CAVALCANTI DA MOTA CABRAL, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a despesa com a contratação do Grupo de DANÇARINOS E PRODUÇÃO DO FRUPO PELLINSKY, para apresentação no dia 14 de julho de 2011, no Setor de Indústria e Abastecimento, dentro da programação do Projeto 51º Aniversário do Sia, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de julho de 2011. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado de Cultura.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.002130/2011, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLAUDIO SANTORO, no valor de R\$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), destinados a despesa com a contratação do Artista e Professor de Dança JÚLIO CESAR PEREIRA, para apresentação no período de 15 de julho a 15 de agosto de 2011, na Vila Basevi, em Sobradinho, dentro da

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÕES DE JUNHO/2011.

O BRB Banco de Brasília S/A, em cumprimento à determinação do art. 1º da Lei nº 938, de 20.10.95, Torna Público as aquisições e os serviços contratados no mês de junho/2011: Pregão Eletrônico 025/2010. Prestação de serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação das dependências do BRB – Região IV/Prorrogação de vigência por 12 meses a partir de 27/07/2011. Contrato: DIRAD/DESEG-2010/138 II Termo Aditivo. Valor: R\$ 778.148,64. Processo: 067/2010. Pregão Eletrônico 024/2010. Prestação de serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação das dependências do BRB – Região III/Prorrogação de vigência por 12 meses a partir de 27/07/2011. Contrato: DIRAD/DESEG-2010/137 I Termo Aditivo. Valor: R\$ 935.499,96. Processo: 066/2010. Credenciamento BRB nº 007/2010. Prestação de Serviços de Correspondente Não Bancário. Contrato DIRAD/DESEG-2011/066. Valor R\$ 690.000,00. Processo: 272/2011. Credenciamento BRB nº 007/2010. Prestação de Serviços de Correspondente Não Bancário. Contrato DIRAD/DESEG-2011/064. Valor global R\$ 690.000,00. Processo: 270/2011. Pregão Eletrônico 020/2010. Prestação de serviços de vigilância armada para a agência do BRB em Campo Grande/ Prorrogação de vigência por 12 meses a partir de 17/06/2011. Contrato DIRAD/DESEG-2010/072 I Termo Aditivo. Valor global R\$ 79.214,64. Processo: 072/2010. Pregão Eletrônico nº 035/2011. Serviços de Consultoria para desenvolvimento e implementação de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do BRB. Contrato DIPES/SUSEG-2011/078. Valor: R\$ 372.000,00. Processo: 253/2010. Contrato DIPES/SUSEG-2011/085. Prestação serviços de vigilância e segurança armada e desarmada do patrimônio, diretores, empregados, prestadores, usuários e clientes, nas dependências do BRB – Região II. Valor: R\$ 2.890.712,28. Processo: 330/2011. Pregão Eletrônico nº 024/2011. Prestação de serviços de vigilância para as dependências do BRB – Região I. Contrato DIPES/SUSEG-2011/088. Valor: R\$ 17.999.054,10. Processo: 060/2011. Pregão Eletrônico nº 007/2011. Fornecimento de estações de caixa e demais periféricos, incluindo ainda os serviços de suporte técnico. Contrato DIPES/SUSEG-2011/079. Valor: R\$ 1.446.848,00. Processo: 404/2010. Pregão Eletrônico nº 035/2011. Serviços de Consultoria para desenvolvimento e implementação de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do BRB. Contrato DIPES/SUSEG-2011/078. Valor: R\$ 372.000,00. Processo: 253/2010. Pregão Eletrônico 008/2008. Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema centrais de climatização da Superintendência de Produção do BRB./ Prorrogação de vigência por 12 meses a partir de 08/08/2011. Contrato DIRAD/DESEG-2008/178 III Termo Aditivo. Valor: R\$ 750.600,00. Processo: 044/2008. Prestação de serviços de consulta, de registro de restrições, de protesto – denominado Protesta Fácil/Prorrogação de vigência por 12 meses a partir de 06/06/2011. DIRAD/DESEG-2010/084 I Termo. Valor: R\$ 300.000,00. Processo: 197/2010. Ata de Registro de Preços 001/2010 SGP/SP. Aquisição de licenças de software MS do tipo Win-TS cal 2008, para atendimento ao Projeto de Atualização do Terminal Service Contrato DIRAD/SUSEG-2011/045. Valor: R\$ 100.301,00. Processo: 405/2010. Pregão Eletrônico 004/2010. prestação de serviços de software de administração de carteiras de fundos/ Prorrogação de vigência por 12 meses a partir de 01/06/2011. Contrato: DIRAD/DESEG-2010/059 III Termo Aditivo. Valor: R\$ 191.811,96. Processo: 464/2009. Pregão Eletrônico 027/2006. Prestação de Serviços de apoio administrativo, bem como de limpeza e conservação das dependências do BRB Região II. Prorrogação por 12 meses a partir de 02/09/2011. Contrato DIRAD/DESEG-2008/199 VII Termo Aditivo. Valor R\$ 1.096.707,84. Processo: 409/2006. Dispensa Inciso XI do Artigo 24, da Lei 8.666/93. Aquisição de 150 computadores portáteis. Autorização de Compra 263/2011. Valor: 234.750,00. Processo: 320/2011. ARPreços 02/2010-AGU, ARP 99/2010-USP e ARP 12.438.10.10 JF/SP. Autorização de Compra 279/2011. Aquisição de Cadeiras e Poltronas. Valor: R\$ 752.983,50. Processo: 758/2010.

ERIEL STRIEDER
Gerente de Área

EDITAL Nº 2, DE 15 DE JULHO DE 2011.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

O BANCO DE BRASÍLIA S.A., Torna pública a retificação dos subitens 2.1, 3.1.2, 3.2 alínea “a”, 4.5, 5.4.7 alínea “b”, 6.1.1, 6.1.2 e 17.2.1.1 do Edital nº 1 – BRB, de 7 de julho de 2011, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital, conforme a seguir especificado.

(...)

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

(...)

CARGO 2: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Informática, ou em área equivalente (Ciências da Computação, ou Sistemas da Informação, ou Engenharia da Computação, ou Tecnólogo na área de Informática ou de Redes), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou curso de especialização na área de Informática com carga mínima de 360 horas.

(...)

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.356,14.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

(...)

3.1.2 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma da Lei.

(...)

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, conforme definido pela Lei Distrital nº 4.317, de 9 de abril de 2009;

(...)

4.5 Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino, se maior de 18 anos.

(...)

5.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas leis citadas a seguir, que deverão proceder da seguinte forma:

(...)

b) a aplicação do disposto na Lei nº 1.752, de 4 de novembro de 1997, e no artigo 16 do Decreto nº 21.688/2000, e suas alterações, far-se-á mediante apresentação de declaração expedida pelo Banco de Brasília (BRB), que comprove estar o candidato enquadrado nas condições previstas nos referidos diplomas legais;

(...)

6 DAS FASES DO CONCURSO

6.1 As fases do concurso e seu caráter estão descritos conforme os quadros a seguir.

6.1.1 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ESCRITURÁRIO

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P.) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	Eliminatório e Classificatório
(P.) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	

6.1.2 ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO, PSICÓLOGO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO E TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO.

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P.) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	Eliminatório e Classificatório
(P.) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	
(P.) Discursiva	—	—	

(...)

17.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS (para todos os cargos de nível superior e de nível médio)

(...)

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (exceto para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação):

(...)

TÉRCIO MARCUS DE SOUZA
Diretor de Gestão de Pessoas e Administração
BRB - Banco de Brasília S.A.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASILASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2011 – ASCAL/PRES, para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de elevadores, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, de peças genuinamente originais e novas, e mão-de-obra comprovadamente especializada, para execução dos serviços de engenharia de Modernização/Atualização Tecnológica em 19 (dezenove) elevadores, instalados em diversos Edifícios da Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal, por lote, nos seguintes locais: Hospital Regional Asa Sul – Brasília, Hospital Regional de Taguatinga, Hospital Regional do Guarã, Hospital Dia – Brasília e Hospital Regional Asa Norte - Brasília - DF., conforme especificações constantes do Anexo “I” do Edital. Data e horário da licitação: 1º/08/2011 – 09:00 horas. A ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará a licitação acima na data e horário indicados e que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição de todos na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.

FELIX VIEIRA DE ALMEIDA

Assessor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da Companhia, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS – S.I.A SAPS, Trecho 1, Lotes 1745/1755 PARTES ALA 04-A, Bloco D, Sala 19, Setor de Indústria e

Abastecimento, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, relativos ao exercício de 2010.

JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO
Diretor de Relações com Investidores

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 64/2011-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA Processo: 310.002.166/2011. Pregão nº 10/2010-CEB. Data de Assinatura do Contrato: 15/07/2011. Objeto: Aquisição de botinas. Valor: R\$ 10.054,10 (dez mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Despesa com Publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB Distribuição: Rubem Fonseca Filho e Caubi Pereira de Santana e pela MARLUVAS: André Luiz Cardozo.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental/IBRAM, a prorrogação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 80/2008-IBRAM referente à Implantação de Melhorias e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos de Sobradinho – 1ª Etapa, localizada em Sobradinho, RA-V do Distrito Federal. Processo 191.000.559/1996. Célio Biavati Filho, presidente.

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental/IBRAM, a prorrogação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 88/2008-IBRAM referente à Rede Coletora de Esgotos e do Interceptor 1 da Área de Desenvolvimento Econômico – ADE Centro Norte de Ceilândia, localizados em Ceilândia, RA IX do Distrito Federal. Processo 092.004.986/2002. Célio Biavati Filho, Presidente.

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental/IBRAM, a prorrogação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 89/2008-IBRAM referente à Rede Coletora de Esgotos do Setor de Materiais de Construção de Ceilândia, localizada em Ceilândia, RA IX do Distrito Federal. Processo 092.004.987/2002. Célio Biavati Filho, Presidente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 23/2011. Pregão Eletrônico nº 37/2011. Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais mecânicos industriais para oficina e acabamento (arame farpado, arame liso, galvanizado, perfis metálicos em geral etc.), por lote cotado. Assinatura da Ata: 15/07/2011. Vigência: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. Empresas Adjudicatárias: Ferragens Pinheiro Ltda, Valor: R\$ 870.557,36 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), para os Lotes 1, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20 e 23; Anderson Antônio de Menezes - Comércio, Valor: R\$ 9.848,78 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), para o Lote 5; Maurício Souza de Andrade Epp, Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), para o Lote 21; Alloy Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda, Valor: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para o Lote 16; Lion Tools Equipamentos Industriais Ltda-ME, Valor: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), para o Lote 15; CVE – Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, Valor: R\$ 91.502,00 (noventa e um mil, quinhentos e dois reais), para o Lote 7. Márcio Campos Luttembarck - Diretor de Gestão.

ARP Nº 24/2011. Pregão Eletrônico nº 28/2011-CAESB. Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes químicos, por lote cotado. Assinatura da Ata: 15/07/2011. Vigência: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. Empresas Adjudicatárias: CQA Comercial Química Americana Ltda, Valor: R\$ 2.514,50 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para os Lotes 3, 4, 5, 6, 9, 13, 14, 23, 25 e 29; Mercado Diagnóstica e Hospitalar Ltda, Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para o Lote 22; Hexis Científica S.A, Valor: R\$ 1.342,14 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), para os LOTES 15, 21, 27 e 28; Aluretec Comércio Ltda, Valor: R\$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para os Lotes 1, 2, 11 e 26. Márcio Campos Luttembarck - Diretor de Gestão.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 7342. Assinatura: 14/07/2011. Assinantes: Pela CAESB: Carlos Alberto Faviero – Superintendente de Logística. Pela Eletropeças – Peças Elétricas e Serviços Ltda: Duclean Bezerra Aguiar.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendimento à decisão judicial exarada nos autos do processo 060.007.379/2011. Justificativa: Art. 24, Inciso IV, Lei nº 8.666/93. Ratificação: 15/07/2011. Objeto: aquisição do medicamento

FULVESTRANTO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML SERINGA PREENCHIDA 5ML, destinada as pacientes MARIA DO SOCORRO PEREIRA e MARILDA GUIMARÃES PEREIRA, em favor da empresa DROGUISTAS POTIGUARES REUNIDOS LTDA., no valor de R\$ 10.613,10 (dez mil, seiscentos e treze reais e dez centavos). Brasília/DF, 15 de julho de 2011. Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde.

Atendimento à decisão judicial exarada nos autos do processo 060.007.697/2011. Justificativa: Art. 24, Inciso IV, Lei nº 8.666/93. Ratificação: 15/07/2011. Objeto: aquisição do medicamento PALIVIZUMABE PÓ LIOFILO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA, destinada a paciente VALENTINA FRANCESCHINI LOBO, em favor da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor de R\$ 15.986,29 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). Brasília/DF, 15 de julho de 2011. Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde.

Atendimento à decisão judicial exarada nos autos do processo 060.007.445/2011. Justificativa: Art. 24, Inciso IV, Lei nº 8.666/93. Ratificação: 15/07/2011. Objeto: aquisição do medicamento BORTEZOMIBE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA, destinado ao paciente JOÃO LUIZ BARBOSA, em favor da empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor de R\$ 157.800,96 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos). Brasília/DF, 15 de julho de 2011. Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para regularização das inadimplências decorrentes da inexecução contratual das Notas de Empenho abaixo relacionadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", UAG, Cep 70770-200: 1) Processo nº 060.011.135/2007 - DENTISFAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 2007NE10118; 2) Processo nº 060.008.274/2009 - JS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - 2009NE04812; 3) Processo nº 060.007.903/2009 - PAPELARIA COMPLETA LTDA ME - 2009NE04862; 4) Processo nº 060.014.956/2009 - PAPELARIA COMPLETA LTDA ME - 2009NE09182; 5) Processo nº 060.008.404/2009 - PAPELARIA COMPLETA LTDA ME - 2009NE04895, 2009NE04896, 2009NE04898; 6) Processo nº 060.007.919/2009 - PAPELARIA COMPLETA LTDA ME - 2009NE04923, 2009NE04925; 7) Processo nº 060.014.260/2006 - TECH BR INFORMATICA SUPRIMENTOS LTDA - 2009NE00844; 8) Processo nº 060.019.332/2008 - PAPELARIA E LIVRARIA GRAFIT LTDA ME - 2010NE02912; 9) Processo nº 060.003.955/2006 - GE HEALTH CARE LTDA - 2008NE05658; 10) Processo nº 060.014.832/2009 - LIFESPORT COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - 2010NE03201; 11) Processo nº 060.008.267/2009 - ESPAÇO SAÚDE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - 2009NE05268; 12) Processo nº 060.002.284/2009 - ESPAÇO SAÚDE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - 2009NE00909; 13) Processo nº 060.006.547/2009 - ESPAÇO SAÚDE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - 2009NE04216; 14) Processo nº 060.017.626/2008 - ESPAÇO SAÚDE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - 2008NE07149; 15) Processo nº 060.003.662/2009 - ESPAÇO SAÚDE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - 2009NE02429; 16) Processo nº 060.013.165/2008 - ESPAÇO SAÚDE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - 2008NE06826; 17) Processo nº 272.000.494/2007 - ESPAÇO SAÚDE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - 2008NE05091; 18) Processo nº 060.003.369/2009 - ESPAÇO SAÚDE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - 2009NE02552; 19) Processo nº 060.011.837/2010 - P.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 2010NE05216; 20) Processo nº 060.012.335/2010 - P.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 2010NE05565; 21) Processo nº 060.003.863/2009 - CICLO COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - 2009NE06266; 22) Processo nº 060.013.815/2010 - BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 2010NE06328; 23) Processo nº 060.012.447/2007 - CONTRAST COMERCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 2007NE06705 24) Processo nº 060.009.963/2009 - LIFE MEDICAL COMÉRCIO LTDA EPP - 2010NE05863; 25) Processo nº 060.009.142/2009 - JS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA 2009NE04793; 26) Processo nº 277.000.824/2006 - DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA - 2009NE08355; 27) Processo nº 060.017.220/2007 - DENTAL MAX COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - 2007NE08448; 28) Processo nº 060.003.155/2010 - ML COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - 2010NE03978; 29) Processo nº 060.016.158/2006 - MERCADO COMERCIAL DE ESPORTES LTDA - 2008NE08300; 30) Processo nº 060.006.168/2010 - AUDIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 2010NE02948; 31) Processo nº 060.008.542/2007 - FHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 2007NE04437; 32) Processo nº 060.005.244/2009 - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA - 2009NE02963

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2011.**

Contratante: Fundação Hemocentro de Brasília; CNPJ 86.743.457/0001-01; Contratada: Lotinu Uniformes Profissionais LTDA; CNPJ 10.408.215/0001-08. Objeto: Fornecimento de camisetas. Processo 063.000.508/2010. Licitação: Pregão Eletrônico nº 869/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação no DODF. Valor total: R\$ 32.525,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais). Programa de Trabalho: 10.131.1700.8505.0026. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Assinam: pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares, Diretora Presidente; e, pela contratada: Tatiane Aline Ribeiro Vidal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2011.

Contratante: Fundação Hemocentro de Brasília; CNPJ 86.743.457/0001-01; Contratada: Win-ner Indústria de Descartáveis LTDA; CNPJ 05.421.585/0001-37. Objeto: Fornecimento de compressa estéril descartável. Processo 063.000.059/2011. Licitação: Dispensa de Licitação nº 32/2011-CELIC/SUPRI/SEPLAN. Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de 28 de junho de 2011. Valor total: R\$ 4.861,61 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). Programa de Trabalho: 10.303.1700.4060.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Assinam: pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares, Diretora Presidente; e, pela contratada: Ricardo Rodrigo da Silva Araújo.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Gerência Geral de Administração desta Fundação Hemocentro de Brasília, com base no parecer favorável da Assessoria Jurídica/FHB, constante às fls. 183 a 189, do processo nº 063.000.564/2010, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa TRILOG PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA, para manutenção e aprimoramento do SISTHEMO/DF, pelo valor mensal de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 419.400,00, com esteio no Inciso II do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de julho de 2011. Beatriz Mac Dowell Soares, Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2009.**

Processo: 054.002.543/2009. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal, Torna Público que estará recebendo a documentação de empresas interessadas em participar do credenciamento para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área de UROLOGIA EM GERAL, conforme Edital que poderá ser adquirido gratuitamente pelo site: www.pmdf.df.gov.br, ou na seção de Planejamento do DSAP, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Área Nº 04 – Setor Policial Sul, Asa Sul Brasília-DF, mediante apresentação de comprovante de depósito, no valor de R\$ 14,00, na conta 014.077-3, Agência 0100 do Banco de Brasília. Brasília/DF, 18 de julho de 2011, Sérgio Luiz de Souza Cordeiro.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2010.

Processo: 054.000.401/2010. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal, Torna Público que estará recebendo a documentação de empresas interessadas em participar do credenciamento para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de COLPOSCOPIA e procedimentos complementares em Ginecologia, conforme Edital que poderá ser adquirido gratuitamente pelo site: www.pmdf.df.gov.br, ou na seção de Planejamento do DSAP, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Área Nº 04 – Setor Policial Sul, Asa Sul Brasília-DF, mediante apresentação de comprovante de depósito, no valor de R\$ 14,00, na conta 014.077-3, Agência 0100 do Banco de Brasília. Brasília/DF, 18 de julho de 2011. Sérgio Luiz de Souza Cordeiro.

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 4, 8 e 10 do processo 054.000.525/2011, e o parecer do Chefe da SSI/DPGC/DSAP, constante da fl. 11, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta da CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA., para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar prestado ao (à) paciente SD PM MARIA DO SOCORRO GOMES MOREIRA, matrícula 23.109-6, no valor de R\$ 3.446,10 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Sérgio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

O Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 5, 11 e 13 do processo 054.000.698/2011, e o parecer do

Chefe da SSI/DPGC/DSAP, constante da fl. 14, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta da CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA., para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar prestado ao (à) paciente TATIANA FONSECA CARDOSO, dependente do (a) CB PM SANDRO DA SILVA, matrícula 19.874-9, no valor de R\$ 10.411,11 (dez mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Sérgio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

O Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 5, 8 e 10 do processo 054.000.701/2011, e o parecer do Chefe da SSI/DPGC/DSAP, constante da fl. 11, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta da CLÍNICA IMEB, para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar prestado ao (à) paciente ARGEL CLAUDIO ROCHA, dependente do (a) 3º SGT PM MAINAR FEITOSA DA S. ROCHA, matrícula 23.771-X, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Sérgio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

O Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 4, 7 e 9 do processo 054.000.819/2011, e o parecer do Chefe da SSI/DPGC/DSAP, constante da fl. 10, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta da CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA., para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar prestado ao (à) paciente SD PM IGOR ALMEIDA DOS SANTOS matrícula 73.750-X, no valor de R\$ 5.160,93 (cinco mil, cento e sessenta reais e noventa e três centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Sérgio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

O Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 4, 9 e 11 do processo 054.000.820/2011, e o parecer do Chefe da SSI/DPGC/DSAP, constante da fl. 12, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta da CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA., para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar prestado ao (à) paciente CB PM PEDRO DE SOUZA matrícula 5.395-5, no valor de R\$ 10.171,16 (dez mil, cento e setenta e um reais e dezesseis centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Sérgio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

O Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 4, 10 e 12 do processo 054.000.822/2011, e o parecer do Chefe da SSI/DSAP, constante da fl. 13, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta do INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA., para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar prestado ao paciente PENS. PM MARIA ZELMA AMANCIO DA SILVA, matrícula 189.646-6, no valor de R\$ 7.456,40 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Sérgio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

O Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 5, 8 e 10 do processo 054.000.823/2011, e o parecer do Chefe da SSI/DSAP, constante da fl. 11, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta do INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA., para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar prestado ao paciente LUZINETE SANTIAGO ANDRADE, dependente de CB PM SILVINO NOGUEIRA ANDRADE, matrícula 19.732-7, no valor de R\$ 12.566,66 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Sérgio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

O Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 4, 9 e 11 do processo 054.000.985/2011, e o parecer do Chefe da SSI/DSAP, constante da fl. 12, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta do INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA., para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar prestado ao paciente 3º SGT PM LUCIMEIRE MARTINS SOUZA, matrícula 17.371-1, no valor de R\$ 13.919,00 (treze mil, novecentos

e dezoito reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Sergio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

O Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 4, 7 e 9 do processo 054.001.024/2011, e o parecer do Chefe da SSI/DSAP, constante da fl. 10, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta do INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA., para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar prestado ao paciente PENS. PM MARIA ZELMA AMANCIO DA SILVA, matrícula 189.646-6, no valor de R\$ 12.354,58 (doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Sergio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

O Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 4, 7 e 9 do processo 054.001.025/2011, e o parecer do Chefe da SSI/DSAP, constante da fl. 10, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta do INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA., para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar prestado ao paciente PENS. PM MARIA ZELMA AMANCIO DA SILVA, matrícula 189.646-6, no valor de R\$ 4.553,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de julho de 2011. Sergio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 197.000.717/2011. O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Ad Referendum da Diretoria Colegiada, nos termos no inciso IV do artigo 23 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285/2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve: RATIFICAR o ato do ordenador de despesas que autorizou a realização de despesa por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 78.090,20 (setenta e oito mil, noventa reais e vinte centavos), em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO, relativo a realização de despesa com serviços de fornecimento de energia elétrica no Terminal Rodoferroviário onde funciona a sede desta Agência. Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 197.000.717/2011. O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Ad Referendum da Diretoria Colegiada, nos termos no inciso IV do artigo 23 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285/2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve: RATIFICAR o ato do ordenador de despesas que autorizou a realização de despesa por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93, no valor no valor de R\$ 198.321,20 (cento e noventa e oito mil, trezentos e vinte um reais e vinte centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, relativo a realização de despesa com serviços de fornecimento de água e esgoto sanitário no Terminal Rodoferroviário onde funciona a sede desta Agência. Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: 190.000.458/2003. Outorgado: à COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.082.024/0001-37. Objeto: direito de uso de água subterrânea por meio de 1 (um) poço tubular, com vazão máxima diária de 4.650 L/h (quatro mil, seiscentos e cinquenta litros por hora) durante o período máximo de 20 h/dia (vinte horas por dia), que totaliza 93.000 L/dia (noventa e três mil litros por dia), com a finalidade de abastecimento humano. Localização: Núcleo Rural Basevi, Rua AR 3, lote 52 -EPO-BAS2 Sobradinho-DF. Prazo: 5 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 248, de 6 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.407/2006. Outorgado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37. Objeto: outorga do direito de uso

de água subterrânea por meio de 3(três) poços tubulares: EPO.PCN.001, com vazão máxima diária de 21.750 L/h (vinte e um mil, setecentos e cinquenta litros por hora), durante o período máximo de 18 h/dia (dezoito horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 391.500 L/dia (trezentos e noventa e um mil e quinhentos litros por dia); EPO.PCN.002 com vazão máxima diária de 38.175 L/h (trinta e oito mil, cento e setenta e cinco litros por hora), durante o período máximo de 18 h/dia (dezoito horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 687.150 L/dia (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta litros por dia); EPO.PCN.003 com vazão máxima diária de 36.375 L/h (trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco litros por hora), durante o período máximo de 18 h/dia (dezoito horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 654.750 L/dia (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta litros por dia), com a finalidade de abastecimento humano. Localização: Polo de Cinema e Vídeo, RA V, Sobradinho - DF. Prazo: 5 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 249, de 6 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.001.287/2010. Outorgado: RUY ALVES LOPES, CPF 309.712.417-91. Objeto: direito de uso de água subterrânea por meio tubular, com vazão máxima diária de 5.100 L/h (cinco mil e cem litros por hora) durante o período máximo de 11 h/dia (onze horas por dia), que totaliza 55.880 L/h (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta litros por dia), com a finalidade de abastecimento humano e irrigação. Localização: Rua 7 Chácara 146- Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho- DF. Prazo: 5 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 251, de 6 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.439/2011. Outorgado: SR. EDIMUNDO NASCIMENTO LOPES, CPF 055.020.041-04. Objeto: outorga do direito de uso de água subterrânea por meio de 1(um) poço tubular, com vazão máxima diária de 6.000 L/h (seis mil litros por hora), durante o período máximo de 4 h/dia (quatro horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 20.000 L/dia (vinte mil litros por dia), com a finalidade de abastecimento humano e irrigação. Localização: localizado Chácara São Benedito, número 13, Núcleo Rural Desembargador Colombo Siqueira, Paranoá - DF - DF. Prazo: 5 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 252, de 6 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.001.254/2010. Outorgado: SR. DARSON ASTORGA DE LA TORRE, CPF 352.264.121-34. Objeto: outorga do direito de uso de água subterrânea por meio de 1(um) poço tubular, com vazão máxima diária de 7.500 L/h (sete mil e quinhentos litros por hora), durante o período máximo de 5 h/dia (cinco horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 32.000 L/dia (trinta e dois mil litros por dia), com a finalidade de abastecimento humano, irrigação e criação de animais. Localização: Núcleo Rural Euler Paranhos, Chácara 27, Rodovia DF 250, Sobradinho - DF. Prazo: 5 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 253, de 6 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 190.001.695/2001. Outorgado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37. Objeto: outorga do direito de uso de água subterrânea por meio do poço tubular EPO. VSI.001, com vazão máxima diária de 16.875 L/h (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco litros por hora), durante o período máximo de 20 h/dia (vinte horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 337.500 L/dia (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos litros por dia), com a finalidade de abastecimento humano. Localização: RA-XIV, Quadra 40, Lote 9, São Sebastião - DF. Prazo: 5 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 254, de 6 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.402/2006. Outorgado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37. Objeto: outorga do direito de uso de água subterrânea por meio de 5(cinco) poços tubulares: EPO SLB.001, com vazão máxima diária de 12.900 L/h (doze mil e novecentos litros por hora), durante o período máximo de 19 h/dia (dezenove horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 245.100 L/dia (duzentos e quarenta e cinco mil e cem litros por dia); EPO SLB.002 com vazão máxima diária de 13.800 L/h (treze mil e oitocentos litros por hora), durante o período máximo de 19 h/dia (dezenove horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 262.200 L/dia (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos litros por dia); EPO SLB.003 com vazão máxima diária de 11.625 L/h (onze mil, seiscentos e vinte e cinco litros por hora), durante o período máximo de 19 h/dia (dezenove horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 220.875 L/dia (duzentos e vinte mil, oitocentos e setenta e cinco litros por dia); EPO SLB.004 com vazão máxima diária de 38.175 L/h (trinta e oito mil, cento e setenta e cinco litros por hora), durante o período máximo de 19 h/dia (dezenove horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 725.325 L/dia (setecentos e vinte cinco mil, trezentos e vinte e cinco litros por dia); EPO SLB.005 com vazão máxima diária de 6.307 L/h (seis mil, trezentos e sete litros por hora), durante o período máximo de 14 h/dia (catorze horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 83.700 L/dia (oitenta e três mil e setecentos litros por dia); com a finalidade de abastecimento humano. Localização: no Condomínio Solar de Brasília, RA XXVII, Jardim Botânico, Brasília, DF. Prazo: 5 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 255, de 6 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.249/2007. Outorgado: NELSON MORCELI, CPF 779.595.238-00. Objeto: direito de uso de água subterrânea por meio de 1(um) poço tubular, com vazão máxima

diária de 2.025l/h (dois mil e vinte e cinco litros por hora), tempo de captação de 19 h/dia (dezenove horas por dia), totalizando o volume de captação de 37.584 l/dia (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro litros por dia), atendendo a finalidade de abastecimento humano, criação de animais e irrigação. Localização: Chácara Quatis, Colônia Agrícola Rajadinha, Planaltina, Brasília-DF. Prazo: 5 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 256, de 6 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.249/2007. Outorgado: NELSON MORCELI, CPF 779.595.238-00. Objeto: direito de uso de água subterrânea por meio de 1(um) poço manual, com vazão máxima diária de 800l/h (oitocentos litros por hora), tempo de captação de 15 h/dia (quinze horas por dia), totalizando o volume de captação de 12.000 l/dia (doze mil litros por dia), atendendo a finalidade de irrigação. Localização: Chácara Quatis, Colônia Agrícola Rajadinha, Planaltina, Brasília-DF. Prazo: 5 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 257, de 6 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.404/2010. Outorgado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37. Objeto: direito de uso de água subterrânea por meio de 1 (um) poço tubular – EPO-MON, com vazão máxima diária de 3.825 L/h (três mil oitocentos e vinte e cinco litros por hora) durante o período máximo de 16 h/dia (dezesseis horas por dia), totalizando 60.000 L/dia (sessenta mil litros por dia), com a finalidade de abastecimento humano. Localização: Núcleo Rural Monjolo, Planaltina/DF. Prazo: 5 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 266, de 15 de julho de 2010, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.663/2011. Outorgado: ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA, CNPJ 61.364.048/0001-73. Objeto: outorga prévia para perfuração de 1 (um) poço tubular, com vazão máxima diária de 4.000 L/h (quatro mil litros por hora) durante o período máximo de 01 h/dia (uma hora por dia), que totaliza 4.000 L/dia (quatro mil litros por dia), com a finalidade de irrigação. Localização: DF 205, Km 56, Sobradinho-DF. Prazo: 1 (um) ano. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 268, de 15 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.647/2011. Outorgado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, CNPJ 02.360.944/0001-03. Objeto: outorga do direito de uso de água subterrânea por meio de 5 (cinco) poços tubulares, todos com vazão máxima diária de 5.625 L/h (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco litros por hora), durante o período máximo de 19 h/dia (dezenove horas por dia) e vazão máxima diária limitada a 106.810 L/dia (cento e seis mil, oitocentos e dez litros por dia); com as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação. Localização: Rodovia DF-128, Km 21, Fazenda Sálvia, Planaltina - DF. Prazo: 1 (um) ano. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 269, de 15 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.612/2011. Outorgado: CALLTECH COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.357.769/0005-58. Objeto: outorga prévia para perfuração de 01(um) poço tubular, com vazão máxima de 7.200 l/h (sete mil e duzentos litros por hora), tempo de captação máximo de 1 h/dia (uma hora por dia), com um total de 7.200 l/dia (sete mil e duzentos litros por dia), com a finalidade comercial. Localização: QS 502, Conjunto 1, Lote 1, Samambaia /DF. Prazo: 1 (um) ano. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 270, de 15 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.613/2011. Outorgado: CALLTECH COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.357.769/0003-96. Objeto: outorga prévia para perfuração de 1(um) poço tubular, com vazão máxima de 7.200 l/h (sete mil e duzentos litros por hora), tempo de captação máximo de 1 h/dia (uma hora por dia), com um total de 7.200 l/dia (sete mil e duzentos litros por dia), com a finalidade comercial. Localização: Núcleo Rural de Taguatinga, Chácara 15, Taguatinga Norte/DF. Prazo: 1 (um) ano. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 271, de 15 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

Processo: 197.000.614/2011. Outorgado: CALLTECH COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.357.769/0004-77. Objeto: outorga prévia para perfuração de 1(um) poço tubular, com vazão máxima de 7.200 l/h (sete mil e duzentos litros por hora), tempo de captação máximo de 1 h/dia (uma hora por dia), com um total de 7.200 l/dia (sete mil e duzentos litros por dia), com a finalidade comercial. Localização: Área Complementar 300, Conjunto A, Lote 1, Santa Maria/DF. Prazo: 1 (um) ano. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 272, de 15 de julho de 2011, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Diógenes Mortari.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2007.

Processo: 410.001.112/2007 – Partes: SEPLAG x CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: O Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2007-SEPLAN referente à unidade consumidora desta

Secretaria registrada sob o identificador CEB nº 458.607-7, localizada na Diretoria de Gestão da Frota, SGON, Quadra 5, Lote nº 23, Brasília-DF, em conformidade com a Resolução nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tem por objeto: a) Alterar o polo contratante no contrato originário para: “O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO”, conforme Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF – Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011, páginas 1 a 7; e b) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 27/06/2011 a 26/06/2012. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Assinatura: 27/6/2011. Signatários: Pela SEPLAG: Edson Ronaldo Nascimento, na qualidade de Secretário de Estado e pela CEB Distribuição S/A: Roberval Mancilha Scarpa e Elza Lúcia Barbosa Ghedini, na qualidade de Superintendente de Atendimento e Elza Lúcia Barbosa Ghedini, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2007.

Processo: 410.001.114/2007 – Partes: SEPLAG x CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: O Termo Aditivo ao Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2007 referente à unidade consumidora desta Secretaria registrada sob o identificador CEB nº 466.640-5, localizada na EPTG, Águas Claras, em conformidade com a Resolução nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tem por objeto: a) Alterar o polo contratante no contrato originário para: “O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO”, conforme Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF – Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011, páginas 1 a 7; e b) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 27/6/2011 a 26/6/2012. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Assinatura: 27/6/2011. Signatários: Pela SEPLAG: Edson Ronaldo Nascimento, na qualidade de Secretário de Estado e pela CEB Distribuição S/A: Roberval Mancilha Scarpa, na qualidade de Superintendente de Atendimento e Elza Lúcia Barbosa Ghedini, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2011.

Processo: 411.000.195/2010, Pregão Eletrônico nº 837/2010, objeto: Aquisição de Material Hospitalar. Assinatura da Ata: 15/7/2011, Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF, exceto os itens 1, 3, 4, 6, 14, 16, 17, 30, 33, 36 e 43 que restaram fracassados e os itens 10, 11, 15 e 47 que restaram desertos, item adjudicado e empresa adjudicatária: 31 e 32 – FRESINIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 850/2010.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de escolha do código de seleção da prestadora do Serviço de Telefonia móvel de Longa Distância (SMP) para chamadas realizadas com origem e/ou destino em todo o território nacional e internacional, para atendimento à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal-SEG/DF, subdividido em lote 1 e lote 2, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 9h do dia 2 de agosto de 2011. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 0xx(61) 3312.5325. Processo 360.001.134/2010-SEG/DF.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2011.

Objeto: Aquisição de material elétrico e eletrônico (régua de tomadas, adaptador, bateria, cabo de cobre, conector, fio jumper, fita isolamento, lâmpadas, pilha, reator, receptáculo, sensor de presença, soquete e tomadas), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 9h do dia 8 de agosto de 2011. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 0xx(61) 3312.5325. Processos 390.000.080/2011 e 020.000.318/2011, 050.000.096/2011, 052.000.249/2011, 054.000.075/2011, 063.000.302/2010, 150.000.361/2011 e 150.000.608/2011.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA
Pregoeira Substituta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2011.

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: até as 8h30min do dia 9/8/2011, processo 112.000.324/2011. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3312.5325.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.
CLEONICE NERI DOS SANTOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de foto digital para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal no exercício de 2011, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 9h do dia 10 de agosto de 2011. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 0xx(61) 3312.5325. Processo 014.000.053/2011 – Vice Governadoria do Distrito Federal.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA
Pregoeira Substituta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2011.

Objeto: Aquisição de gás calibrador para uso no aparelho hemogasômetro, para atender a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificação e condições constantes do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Às 9h do dia 29 de julho de 2011. Processo 060.005.404/2011 - SES. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 0xx(61) 3312.5325/5329.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.
JANILDO NUNES DA MOTA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2011.

Objeto: Aquisição de ferramentas e material para manutenção de bens móveis e imóveis (Alicate, chave teste, desempenadeira, espátula, martelo, tubo, cumeeira, mangueira, correias, fio de nylon e lâmina para roçadeira), conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 9h do dia 3 de agosto de 2011. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 0xx(61) 3312.5325. Processos 002.000.592/2011-SEG/DF, 050.000.286/2011-SSP/DF, 052.000.535/2011-PCDF, 080.009.130/2010-SEDF e 137.000.434/2011-RA-X.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2011.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (água mineral e água tipo potável), para inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições constantes do anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: 08h30min do dia 3 de agosto de 2011, processo 411.000.034/2011. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone 0xx(61) 3312.5275.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2011.

Objeto: Aquisição de material de equipamento de proteção, segurança e socorro (algemas) e material de proteção e segurança (capa de chuva), para inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições constantes do anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: 08h30min do dia 1º de agosto de 2011, processo 411.000.259/2010. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone 0xx(61) 3312.5275.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2011 R1.

Comunico aos interessados a repetição do pregão em epígrafe, tendo em vista que o mesmo restou deserto. Objeto: Aquisição de equipamento de processamento de dados (leitadora óptica com impressora térmica), conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: 08h30min do dia 1º de agosto de 2011, processos 060.007.224/2010-SES. O respectivo

Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 0xx(61) 3312.5275.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.
ISABEL CRISTINA OSÓRIO CALDAS
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011.

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos pertencentes à Rede de Atenção à Saúde Bucal, da SES/DF, processos 060.000.685/2009-SES, fica adiado sine die tendo em vista a impugnação apresentada aos termos do Edital.

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.
ISABEL CRISTINA OSÓRIO CALDAS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2011.

A Pregoeira comunica aos interessados que a proposta para o item 02 do Pregão Eletrônico 0175/2011-CELIC/SUPRI/, processos 380.000.773/2011, 070.000.319/2011 e 401.000.099/2011, apresentada pela Empresa 03. Reis Office Products Comercial Ltda., fica desclassificada com base nas alíneas "f" e "c" c/c "g" do subitem 5.5 do edital, posto que o produto ofertado não possui as características solicitadas no edital e a proposta apresentada não informa a marca ofertada. Dessa forma faz-se necessário convocar a Empresa remanescente conforme abaixo, para que no prazo de 3 (três) dias úteis apresente a documentação de habilitação e proposta de preço verificando a possibilidade na redução do preço ao menor possível, em conformidade com o item 5.5 c/c 6.22 c/c 7.1 do edital. Fica convocada para ao item 2 a Empresa 5 - TREVISÓ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Salienta-se que será mantido o direito ao contraditório e ampla defesa aos interessados, conforme item 9 do Edital e inciso "b" do artigo 109 da Lei nº 8.666/93

Brasília/DF, 18 de julho de 2011.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS**CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS/CELIC/SEPLAN, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº161/2011, objeto do processo 411.000.009/2011, CONVOCA as Empresas Classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços da Central de Compras e Licitações, localizada no SBS Qd. 2 Bloco "L" - Ed. Lino Martins Pinto - 6º andar - Brasília - DF, no período de 19, 20 e 21 de julho de 2011, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h30, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

MAURICIO SHOJI HATAKA

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE
AÇÕES HUMANITÁRIAS - ABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação Brasileira de Ações Humanitárias - ABA, na forma dos artigos 12 e 13 do seu Estatuto, convoca e solicita o comparecimento dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede, situada na SCRS 507 Bloco C Lojas 41 a 69, às 18:00 horas do dia 19 de julho de 2011, em primeira convocação, com dois terços de seus componentes, ou, com qualquer número, em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, para deliberar sobre a pauta afixada na Sede do Órgão. Brasília, 14 de julho de 2011. Lúcia Maria Bittar - Presidente. FILANTROPIA-29/11.

CORECON/DF-CONSELHO REGIONAL
DE ECONOMIA DA 11ª REGIÃO-DF

EDITAL DE CONCURSO

O Presidente do Conselho Regional de Economia 11ª Região-DF, torna público a realização do XVIII PRÊMIO CORECON-DF DE ECONOMIA - 2011. Inscrições até 31/08/2011. 1º - Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos na categoria monografia, conforme critérios previstos no Regulamento. 2º - Serão concedidos os seguintes prêmios: 1º Lugar: R\$ 7.000,00, 2º Lugar: R\$ 5.000,00, 3º Lugar: R\$ 3.000,00. 3º - Demais regras estão no regulamento do concurso disponível em www.corecondf.org.br, na sede do CORECON-DF e nas Instituições de Ensino Superior. Brasília-DF, 15 de julho de 2011. Econ. Jusçanio Umbelino de Souza - Presidente do CORECON-DF. DAR-908/11.